



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situado no Alto Universitário, s/nº, no Bairro Guararema - Alegre/ES, CEP 29.500-000, doravante denominado CCAE-UFES, torna público por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designado pela **portaria nº 722 de 15 de Março de 2017** para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto 3.722 de 09/01/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05 de Abril de 2017

HORÁRIO: 09hs (nove horas) - (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.000062/2017-99

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GUILHERME FOSSI NASCIMENTO

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado central e auto condicionadores de ar tipo split, instalados nos campi do CASES/UFES Alto Universitário s/nº(Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço global**.

Os equipamentos alvo desse projeto encontram-se relacionados no **Termo de referência Anexo I**.

2.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente com a execução dos serviços de que trata o Termo de Referência – Anexo I - deste Edital é estimada no valor total de **R\$ R\$ 375.825,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- a) que estejam estabelecidas no país, devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) que sejam credenciadas no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasnet.gov.br ;
- c) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- d) que manifestem em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; e
- e) demais exigências deste Edital e de seus anexos;
- f) nacionais e/ou estrangeiras estejam autorizadas a funcionar no País e que atendam às condições expressas no presente Edital e às legislações que regem a matéria;
- g) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresário suspenso de participar em licitações ou impedido de contratar com a **UFES**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5 – DA VISTORIA

5.1 Poderá ser realizada pela licitante uma “MINUCIOSA VISTORIA” nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas da extensão das mesmas e da necessidade de procedimentos logísticos específicos.

5.2 A vistoria técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado na ocasião, mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

5.3 A licitante poderá vistoriar os equipamentos nas edificações do CASES/UFES onde se encontram instalados as unidades listadas, conforme **Anexo II.**

5.4 A vistoria do local onde serão executados os serviços deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Subprefeitura, pelos telefones +55 (28) 3552-8986 e +55 (28) 3552-8729.

5.5 A vistoria será acompanhada por representante do PDF – Plano Diretor Físico, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – O credenciamento dos licitantes, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.2 - Até a abertura da Sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

8.1 - A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

8.2 - A comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 - Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail: licitacca@gmail.com.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 10.1.**

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas pelo VALOR GLOBAL, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, no dia e hora previstos no subitem 1 deste Edital.

11.1.1 - Quando o objeto tiver especificação adicional essa deverá ser informada no campo “descrição complementar” para ser verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e pelo usuário. Caso não conste qualquer observação, será considerada a especificação prevista no Anexo I.

11.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

11.2.1 – Todas as características dos serviços a serem prestados observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2.2 – **Preço unitário e total dos serviços a serem contratados**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

11.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura deste Pregão, excluindo-se o primeiro e incluindo o último dia. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

11.4 - Na proposta de preços ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços a serem contratados, e quaisquer outras que venham a incidir, inclusive o item de mão de obra.

11.5 - No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:

a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

d) elaborou sua proposta de Forma Independente, conforme Instrução Normativa n.º 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.7 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá efetuar diligência para esclarecimento sobre as características dos serviços ofertados, no momento da análise das propostas apresentadas.

11.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

11.9 – Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

11.10 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 – É de responsabilidade do licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

12.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

12.2.1 - Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13 - DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat”, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes em tempo real.

13.4 - Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de **até 10 (dez) minutos**, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

13.5 - Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

13.6 - A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

13.7 - As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

14 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através do sistema eletrônico, no link: “convocação anexo”, no COMPRASNET ou email: licitacca@gmail.com, readequada ao(s) valor(es) final(is), decorrente(s) de lance(s) e/ou negociação **no prazo de até três horas.**

14.1.1 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, nas mesmas condições do subitem 14.1.

14.1.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, situado na Divisão de Licitação-DSG/CASES/UFES, **Alto Universitário, s/nº - Alegre-ES CEP 29.500-000.**

15 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

16 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5%** (cinco por cento) superior à melhor proposta, se procederá da seguinte forma:

16.1.1 - **a microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e houver compatibilidade de preços com o valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

16.1.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem **16.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.2 - Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do **licitante** detentor da proposta originalmente melhor classificada



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o **licitante** for considerado habilitado.

17 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

17.1 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

17.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.3 - Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento das Propostas.

17.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.4.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “**chat**”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

17.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

17.6 - Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

17.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, aceito pelo Pregoeiro.

17.8 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.9 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CASES-UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão estar Cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na condição ativo com HABILITAÇÃO PARCIAL nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95-MARE.

18.1.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

18.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

18.1.3 – Será exigida a comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).

18.1.3.1 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em um dos índices referidos no item anterior, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.2 – Será assegurado ao licitante o direito de apresentar via sistema eletrônico, e-mail, qualquer documento exigido no SICAF que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 11.6.

18.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

18.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

18.3.1 - Declaração de vistoria realizada no local em que serão efetuados os serviços, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo esta facultativa, ou declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, conforme item 5.2 deste edital.

18.3.2- Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

18.3.2.1 - Registro da Empresa no Conselho Regional competente, em vigor, da região a que está vinculada a Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

18.3.3 - Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

18.3.3.1 - Comprovação Técnico-Profissional de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, **profissional da área de manutenção de refrigeração.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

18.3.3.2 - Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal de Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto.

18.3.3.3 - A comprovação de vínculo profissional de que trata a subcondição 18.3.3.1 far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de trabalho devidamente registrado ou; ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A apresentação da CTPS do profissional poderá ser dispensada caso a empresa apresente contrato de prestação de serviços como profissional liberal.

18.3.3.4 - No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

18.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio recorrerão, sempre que necessário, aos dados cadastrais do SICAF e a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, com a finalidade de esclarecer e/ou complementar a habilitação de licitante(s).

18.4.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.4.2 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.5 - Os licitantes que ainda não estão cadastrados no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, da abertura das propostas.

18.6 - Após a etapa de julgamento das propostas serão verificadas “on line” as condições de habilitação do(s) habilitante(s) vencedor(es) no SICAF.

18.6.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.6.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

18.9 - Para habilitação no presente certame as empresas interessadas deverão apresentar, além de situação regular no SICAF prevista no subitem 18.1 e habilitação técnica operacional e profissional, previstas nos itens 18.3.2 e 18.3.3:

18.9.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da abertura das propostas.

18.9.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, criada pela Lei nº 12.440/2011.

18.10 - A documentação deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

I) em original;

II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

III) publicação em órgão da Imprensa Oficial;

IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

18.11 - As Declarações abaixo serão extraídas pelo sistema Comprasnet:

I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

II) Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV) Declaração de que é ME ou EPP;

V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18.11.1 - As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas na etapa de habilitação, pelo Pregoeiro, para a habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.12 - Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

18.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

18.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

18.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

19 - DO RECURSO

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2 - A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **19.1**, importará a DECADÊNCIA desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.3 - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa CASES-UFES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los àquela Autoridade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Julgado improcedente o recurso, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Valor Global ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesa CASES/UFES.

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESA CASES/UFES.

21.1 - Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

21.2 - Ao Ordenador de Despesa CASES/UFES cabe:

21.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

21.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

21.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CASES-UFES convocará o Licitante Vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CASES-UFES.

22.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do Licitante Vencedor junto ao SICAF.

22.4 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pelo Licitante Vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro Licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

22.6 – O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Gerência de Recursos Materiais do CASES/UFES, dentro do prazo de validade da proposta do Licitante vencedor.

22.7 - Os serviços deverão ser desenvolvidos em obediência às determinações da CASES/UFES, ficando o prazo de vigência do Contrato, para todos os itens, fixado em **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.7.1 - Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, se houver anuência das partes, diante da superveniência de qualquer das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e desde que haja autorização da autoridade superior da Administração do CASES /UFES.

23 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pelo licitante declarado vencedor do certame, vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

23.1.1 - Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, se houver anuência das partes, diante da superveniência de qualquer das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e desde que haja autorização da autoridade superior da Administração da UFES.

24 - DAS GARANTIAS

24.1 – O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

24.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.1.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

24.2 - Adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades:

24.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.2.2. fiança bancária;

24.2.3. seguro-garantia.

24.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

24.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

24.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

24.4.1 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.4.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.5 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

24.5.1 caso fortuito ou força maior;

24.5.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

24.5.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

24.5.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

24.6 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

24.6.1 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

24.6.2 Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

24.6.3 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

24.7 Será considerada extinta a garantia:

24.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.7.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

24.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

24.4 - Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento a aludida renovação da caução.

24.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

24.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

24.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

24.7.1 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d”.

24.8 - Todos os serviços executados pela contratada serão garantidos contra defeitos durante um período mínimo de 01 (um) ano, mesmo posteriormente ao encerramento do contrato, iniciando com a data de finalização dos serviços contida na respectiva ordem de serviço.

24.8.1 - As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da substituição;

24.8.2 - Toda a operação de troca de peças ou serviços, que necessitem ser refeitos durante o prazo de garantia, terão seus custos inteiramente sob responsabilidade da contratada, assim como a solicitação de garantia junto ao fabricante da peça;

24.9 - Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por similares, desde que a qualidade seja comprovada por laudos técnicos e aprovação prévia da fiscalização.

25 – DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado pelo CASES/UFES até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Boletim de Medição dos trabalhos executados e medidos pela fiscalização da CASES/UFES, em obediência ao Cronograma Físico Financeiro apresentado, mediante depósito bancário em conta corrente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, que deverão, devidamente autorizadas, serem encaminhadas para o Departamento de Suporte à Gestão do CASES/UFES, e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante a ser contratado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

25.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante a ser contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CASES/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	<u>i</u>		<u>6/100</u>			
	I = 365		I = 365		I	=
0,00016438						

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

25.3 - O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

25.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.5 - As faturas para pagamento só serão liberadas após a aprovação do Relatório de serviços executados em modelo aprovado pela CASES/UFES, observando os termos da legislação vigente.

25.5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, por m², unidade ou metro linear (dependendo do serviço e de acordo com a planilha), após realização dos serviços determinados no relatório de execução, contendo especificação dos serviços, locais e quantitativos dos serviços efetivamente executados.

25.5.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por quantitativo/mês, mediante a apresentação de relatório após aprovação da fiscalização do CASES/UFES.

25.5.2 - Fica desde já reservado ao CASES/UFES o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

25.5.3 - A Contratada, quando da apresentação da Fatura dos Serviços, deverá apresentar o Relatório dos Serviços Executados, relacionando todos os procedimentos e atividades adotadas, inclusive, discriminando os materiais aplicados, com as quantidades e valor unitário e total, acordados mediante a apresentação da planilha de custos.

25.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil de mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

25.7 - Para efeito de pagamento mensal, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

25.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.8.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

25.8.2 - Apresentação da comprovação discriminada no item 25.7 desta cláusula;

25.8.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, criada pela Lei nº 12.440/2011;

25.8.4 - Comprovação de manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato.

25.9 - O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

25.10 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

26 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1 – No interesse do CASES/UFES, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

26.2 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

27.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

27.2.1 - Advertência;

27.2.2 - Multa de:

a) 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

27.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

27.5 - A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação da outra.

27.6 - Para efeito de aplicação de multas a outras infrações, dependendo da gravidade, serão atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Tabela 2

	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	6
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Deixar de cumprir os prazos de atendimentos identificados com EMERGENCIAIS pela CONTRATANTE.	3
	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	2
	Não fornecer EPIs (Equipamentos de proteção individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

27.7 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFES, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

28 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

28.2 - A rescisão do contrato pode ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CASES/UFES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o Licitante Vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CASES/UFES;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

28.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.3.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

29.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 – Compete à CONTRATADA, além de executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pelo CASES/UFES discriminados no **ANEXO II do presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CASES/UFES**:

30.1.1 – Indicar um preposto, para representá-la em qualquer comunicação com a CONTRATANTE referente à execução dos serviços do objeto deste certame.

30.1.2 - Realizar os serviços somente mediante solicitação do CASES/UFES, nos prazos fixados neste instrumento, contados do recebimento da Autorização de Serviço.

30.1.3 - Executar os serviços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

30.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que contiverem vícios, defeitos ou incorreções.

30.1.5 - Executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 2ª a 6ª feira, durante horário comercial das 08hs às 16hs.

30.1.5.1 - Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser em até 48 horas, após a abertura do chamado.

30.1.6 - Refazer os serviços que, a juízo do representante do CASES/UFES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

30.1.7 – Dar ciência ao CASES/UFES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

30.1.8 - Substituir, sempre que o CASES/UFES entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior, inclusive nos casos de atitude



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

inconveniente ou imperícia técnica, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal.

30.1.9 - Permitir aos técnicos do CASES/UFES acesso às instalações e a todo o local onde estiverem sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto.

30.1.10 - Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da contratante.

30.1.11 - Arcar com as despesas decorrentes das infrações previstas em contrato.

30.1.12 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFES.

30.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

30.1.14 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros, por seus atos, falhas ou omissões, assim como reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo em hipótese nenhuma responsabilidade solidária por parte do CASES/UFES.

30.1.15 - Indenizar integralmente, pelo preço de reposição, quaisquer extravios de materiais e/ou equipamentos, bem como danos ou qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos quando no desempenho de suas funções, garantida a prévia defesa e o contraditório.

30.1.15.1 - O valor do dano ou extravio avaliado que não for pago pela CONTRATADA, será descontado do pagamento da fatura mensal, ou por desconto da garantia prestada.

30.1.16 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.1.17 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

30.1.18 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

30.1.19 - Exigir de seus empregados o comparecimento ao serviço devidamente uniformizado, portando cartão de identificação e munidos de todos os equipamentos e materiais de segurança condizentes com o serviço a ser executado e com o local de trabalho.

30.1.19.1 – Sempre que qualquer empregado se negar a fazer uso dos equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, a CONTRATADA deverá afastá-lo do serviço imediatamente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

30.1.20 - Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, equipamentos e operários, bem como pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

30.1.21 – A CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da Equipe Fiscalizadora para retirar máquinas e os equipamentos da contratada que foram levados para o local de serviço ou instalações destinadas à execução dos serviços.

30.1.22 - Quando for necessária a utilização de equipamento técnico para execução do serviço, deverá a CONTRATADA executá-los em oficina própria e sem ônus para a UFES.

30.1.23 – Responsabilizar-se pelo armazenamento, utilização de seus materiais, equipamentos e ferramentas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto a furtos, perdas ou danos ocorridos.

30.1.24 - É expressamente VEDADA a subcontratação, ainda que parcial, para a execução do objeto desta contratação.

30.1.25 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios, bem como mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação.

30.1.26 - A ausência ou omissão de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

30.1.27 - A Empresa responsável pela realização dos serviços sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

30.1.28 - Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

30.1.29 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

30.1.30 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da UFES.

30.1.31 – Zelar pelas instalações e comunicar imediatamente à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada.

30.1.32 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do Edital.

30.1.33 – Fornecer número de telefone fixo e celular e ter facilidade de contato e ampla disposição para atendimentos imediatos, solicitados pelo CASES/UFES.

30.1.34 - Assumir a responsabilidade por:

30.1.34.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

30.1.34.2 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CASES/UFES.

30.1.34.3 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

30.1.34.4 - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

30.1.34.5 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CCA-UFES nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

30.1.35 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao meio ambiente, por si ou por seus empregados diretos e/ou indiretos.

30.1.35.1 - São considerados danos ao meio ambiente qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas que possam prejudicar a saúde ou o bem-estar da comunidade universitária ou de qualquer pessoa e danos ao acervo paisagístico, à fauna, à flora a qualquer recurso natural (ar, água e solo).

30.1.36 - São expressamente vedadas à contratada:

30.1.36.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES durante a vigência deste contrato.

30.1.36.2 - a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

30.1.37 - Fornecer, sempre que solicitada todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste contrato.

30.1.38 – Não serão aceitos os serviços com aplicação de peças, insumos ou componentes substitutos que a fiscalização julgar inadequado ou de baixa qualidade.

30.1.39 – Os materiais e peças empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste projeto básico;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da união;
- d) Às regulamentações das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

30.1.40 – Sempre que a fiscalização julgar necessário, a CONTRATADA deverá apresentar informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de ensaios, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços, executados por laboratórios aprovados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CASES/UFES.

30.1.41 – Obrigar-se-á a contratada após a conclusão dos serviços a executar todas as revisões necessárias apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

30.1.42 – O local dos serviços deverá ser entregue sem entulho, nas mesmas condições em que se encontravam antes do início dos serviços.

30.1.43 - Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas constantes na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

30.1.44 - Após a conclusão dos serviços o Licitante a ser contratado se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

30.1.45 – Especificações similares ou equivalentes deverão ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços.

30.1.47 – Caberá à CONTRATADA manter no local dos serviços, diário atualizado, bem como cópia de todos os projetos, especificações e planilhas contratuais.

30.1.48 – Qualquer serviço não emergencial a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao fiscal do contrato.

30.1.48.1 – Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste pregão eletrônico.

30.1.49 - Executar, integralmente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**.

30.1.50 - Apresentar as garantias exigidas para execução do contrato.

30.1.51 - A inobservância das especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

30.1.52 - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a contratada providenciar os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

31 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

31.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

31.2 - Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura do Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

31.3 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

31.4 - **Do Acompanhamento e Fiscalização** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, devendo:

- a) Promover as avaliações dos serviços executados;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento;
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da CASES/UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

31.5 – Permitir acesso dos empregados da contratada à suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

31.6 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

31.7 – Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

31.8 - Notificar por escrito a Empresa sobre as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou durante o seu período de garantia, dentro das normas contratuais e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato que contenham vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal.

31.9 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão.

31.10 - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

31.11 - Efetuar o pagamento à Empresa, nos preços e nas condições pactuadas no Edital de licitação e no Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

31.12 - Relacionar-se com a Empresa através de pessoa por ela credenciada, denominado preposto ou supervisor.

31.13 – Nos casos em que as decisões e providências ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE, as mesmas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32 – DO FORO

32.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Vitória, ES, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

33.1 - O presente Pregão poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

33.2 – Sobre este edital se terá informações no SITE www.comprasnet.gov.br.

33.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

33.4 – O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

33.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no Departamento de Licitação da Prefeitura Universitária, Campus Universitário de Goiabeiras, ou através do e-mail: licitacca@gmail.com, nos dias de expediente no CASES/UFES.

33.7 - Esclarecimentos sobre a inscrição no **SICAF** poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora do licitante.

33.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

33.10 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

33.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o de começo e incluir-se-á o de vencimento.

33.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da UFES aplicáveis.

33.13 - Os pagamentos pelos serviços realizados ficam condicionados à apresentação pela contratada das certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeitos de negativa expedidas pelo fisco (federal, estadual e municipal), pelo gestor do FGTS e pela Justiça do Trabalho, ou de documentos equivalentes, tal como prova da regularidade perante SICAF.

33.14 – Fazem parte desse Edital:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo IV	Declaração de conhecimento das condições da prestação dos serviços, sem realização da vistoria
Anexo V	Modelo de apresentação de dados complementares para emissão do contrato
Anexo VI	Minuta do Contrato

Alegre-ES, 13 de março de 2017.

Dirceu Pratissoli
Ordenador de Despesa do CASES/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. 1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado central e auto condicionadores de ar tipo split, instalados nos campi do CASES/UFES Alto Universitário s/nº(Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço global.**

2. 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para execução dos serviços de ar condicionado é de fundamental importância tendo em vista que o CASES/UFES não dispõe de funcionários em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existe no CASES/UFES técnicos como Engenheiros Mecânico especialista em refrigeração, operador, mecânico, eletricitista, ajudantes, para ligar e manter os equipamentos de ar condicionado em funcionamento, etc., bem como ferramental, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência dessas pessoas e dos produtos mencionados, inviabiliza o funcionamento da Instituição, quanto à existência de condições humanas de trabalho no que diz respeito à Ergonomia normatizada pelas NR 17 do MTbE, bem como a preservação do aparato de informática, de telecomunicações e laboratórios que necessitam de controle de temperatura e umidade para evitar quebra precoce e proliferação de fungos e bactérias.

3. 3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS E MANUTENIDOS

3.1 Os sistemas de refrigeração instalados nos edifícios do CASES/UFES, localizado no Alto Universitário s/nº (Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, listados no objeto, destinados ao conforto humano e para refrigerar ambientes de informática, laboratórios e outros, que são constituídos de sistemas centrais de ar condicionado e condicionadores de ar do tipo split.

3.2 É apresentada em planilha, item 3.3, a relação dos equipamentos, instalações, componentes, etc., que necessitarão dos serviços de manutenção. Porém, a Contratada está ciente que todo o aparato de refrigeração do CASES/UFES estará sob a sua inteira

responsabilidade, como um todo, no que se refere ao Item 3.1. Isto é, o CASES/UFES estará adquirindo Serviços Técnicos Globais, com fornecimento total de materiais e todos os demais encargos e necessidades, para a operação e manutenção corretiva com vista ao funcionamento eficiente dos sistemas de refrigeração mencionados.

3.3 – A relação dos aparelhos inclusos neste projeto consta do Anexo I.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

4. 4. ROTINA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção Corretiva das unidades de ar condicionado central e splits, com fornecimento de peças em geral, enrolamento de motores, gases em geral, componentes elétricos, rolamentos, compressores, condensadores, evaporadores, termostatos, pressostatos, válvulas, pintura, materiais de consumo e outros serviços, peças e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento, originalidade e segurança das unidades de refrigeração objeto deste projeto, atendendo a portaria nº 3.523.

Dentro dos serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pela contratante.

4.1 – A **manutenção corretiva** visa executar serviços necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento das unidades deste contrato, podendo ser executado no local onde estão instalados, ou na oficina da contratada em caso de necessidade **com ou sem substituição de peças**. As peças que se fizerem necessárias para a recuperação dos mesmos serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2 - Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Contratada será a responsável pelo fornecimento da mão-de-obra (sendo responsabilidade da contratada a determinação do número de funcionários adequado considerando as diretrizes deste projeto básico), ferramental, materiais de consumo e reposição, peças, componentes, insumos, etc., mensalmente, conforme relação estimada abaixo nos itens 02 e 03 podendo variar de acordo com as necessidades correntes:

OBS. 1 – O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM ALOCADOS NO CONTRATO DEVE SER ADEQUADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFES, DENTRO DOS PRAZOS ESPECIFICADOS NO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, ITEM 5 DESTE PROJETO BÁSICO;

01	<u>EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, FRETES, TRANSPORTES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE MATERIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTO, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHADOR, TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO E BIOLÓGICO DA ÁGUA UTILIZADA NOS SISTEMAS, ETC..</u>		
0 2	<u>COMPONENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E DE REPOSIÇÃO MENSAIS ESTIMADOS PODENDO VARIAR, PORÉM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A TROCA DE TODAS AS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS NO PERÍODO MEDIDO.</u>		
2.1	Óleos lubrificantes	lt	1,00
2.2	Nitrogênio líquido para detecção de vazamentos.	M ³	1,00
2.3	Gás refrigerante R-22 (Freon) (selfs, splits, chillers)	kg	16,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

2.4	Gás refrigerante Forane 141-B (limpeza)	kg	2,00
2.5	Querosene para limpeza	lt	1,00
2.6	Enchimento e torneamento de eixos, bitolas variadas	pç	1,00
2.7	Recondicionamento de motores elétricos	pç	2,00
2.8	Adequação de polias	pç	1,00
2.9	Acoplamento de bombas hidráulicas	pç	1,00
2.10	Chaves elétricas contactoras, modelos diversos	pç	1,00
2.11	Disjuntores termomagnéticos	pç	2,00
2.12	Rolamentos, tamanhos variados	pç	1,00
2.13	Pressostato	pç	1,00
2.14	Correias	pç	1,00
2.15	Fusíveis Diazed	pç	5,00
2.16	Pressostatos de baixa e alta pressão	pç	1,00
2.17	Filtros secadores	pç	1,00
2.18	Botoeiras de comandos	pç	1,00
2.19	Compressor de ar até 10 TR (inclusive)	pç	1,00
2.20	Compressor de ar até 20 TC (inclusive)	pç	1,00
2.21	Fiação e cabos elétricos	m	20,00
2.22	Tubulações e conexões hidráulicas de FG, cobre e de aço carbono, bitolas variadas	pç	1,00
2.23	Materiais de isolamento térmico de tubulação (calhas de poliuretano, emulsão asfáltica com lã de vidro, alumínio corrugado, manta de bidim, etc.)	mt	2,00
2.24	Materiais de limpeza diversos (sabão, pano, rodo, solvente, etc)	conj	2,00
2.25	Capacitor	Pç	20,00

4.3 Obriga-se a CONTRATADA a utilizar somente peças, materiais e acessórios originais ou recomendados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

5. PRAZO DE ATENDIMENTO E ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

5.1 A CONTRATADA deverá atender aos chamados nos seguintes prazos:

5.1.1 Nas dependências dos prédios pertencentes ao campus do CASES/UFES no Alto Universitário s/nº, no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro

5.1.1.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado, para o primeiro atendimento;

5.1.1.2 Em até 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado, para diagnóstico e solução de problemas, desde que a peça a ser substituída conste na relação do item 4.2; **02 - componentes, materiais de consumo e de reposição**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

mensais (levantamento segundo histórico de consumo de anos anteriores)”;

5.1.1.3 Em até 05 (cinco) dias, a partir da abertura do chamado, para os problemas em que a peça a ser substituída não conste na relação do item 4.2; “**02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais**”; (prazos legais de trâmite do processo administrativo para aquisição da peça);

5.2 A CONTRATADA deverá atender aos chamados referentes às áreas críticas nos seguintes prazos:

Item	Setores (áreas críticas)	Sala	Campus	Prazo Máximo de Atendimento *
1	Laboratórios	Todos	Todos	12 h
2	Auditórios	Todos	Todos	12 h
3	Biblioteca	Todos	Todos	12 h

*** Em até 12 horas, a partir da abertura do chamado, para o primeiro atendimento.**

5.2.1 Em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado, para diagnóstico e solução de problemas, desde que a peça a ser substituída conste na relação do item 4.2; “**02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais (levantamento segundo histórico de consumo de anos anteriores)”;**

5.2.2 Em até 72 (setenta e duas horas) horas, a partir da abertura do chamado, para diagnóstico e solução dos problemas em que a peça a ser substituída não conste na relação do item 4.2; “**02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais**”; (prazos legais de trâmite do processo administrativo para aquisição da peça);

5.3 A CONTRATADA deverá observar os seguintes indicadores de níveis de serviços: acordo do nível de serviços (SLA – Service Level Agreement)

INDICADOR	CONCEITO	SLA	FREQUÊNCIA
(TAC) 1. Tempo de Atendimento dos Chamados	abertura do chamado e o início do atendimento. Os tempos serão registrados e apurados através do Sistema de acompanhamento de serviços	2. 70% dos chamados atendidos no prazo previsto nos itens 5.1 e 5.2 acima . 3. No máximo 25% dos chamados atendidos fora dos prazos	Apuração Mensal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

INDICADOR	CONCEITO	SLA	FREQÜÊNCIA
		previstos.	
(TSC) 4. Tempo de Solução dos Chamados	Média dos tempos decorridos entre a abertura do chamado e a efetiva solução do problema. Os tempos serão registrados e apurados através do Sistema de acompanhamento de serviço	5. 60% dos chamados solucionados no prazo previsto nos itens 5.1 e 5.2 acima. 6. No máximo 30% dos chamados solucionados fora prazos previstos.	Apuração Mensal
(PSC) 7. Pesquisa de Satisfação do Cliente	Será enviado questionário a 20% dos clientes, escolhidos aleatoriamente, entre os chamados abertos no período.	8. Mínimo de 75 % de satisfação entre Ótimo e Bom.	Apuração Trimestral

5.3.1 A CONTRATADA deverá atingir os índices previstos acima, num prazo máximo de 02 (dois) meses a partir do início efetivo dos atendimentos.

5.3.2 Para cada item da tabela acima não atendido incidirá multa de 5% sobre o valor total da fatura do mês em exercício.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 Poderá ser realizada pela licitante uma "MINUCIOSA VISTORIA" nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas da extensão das mesmas e da necessidade de procedimentos logísticos específicos.

6.2 A vistoria técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado na ocasião, mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.

6.3 A licitante poderá vistoriar os equipamentos nas edificações do CASES/UFES onde se encontram instalados as unidades listadas, conforme **Anexo I.1.**

6.4 A vistoria do local onde serão executados os serviços deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Subprefeitura, pelos telefones +55 28 35528986 e +55 28 35528729.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

6.5 A vistoria será acompanhada por representante do PDF – Plano Diretor Físico, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro da Empresa no Conselho Regional competente, em vigor, da região a que está vinculada a Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

7.2 Comprovação Técnico Profissional de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, **profissional da área de manutenção de refrigeração**

7.3 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal de Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto.

8. SERVIÇOS ESPECIAIS

8.1 A Contratada, quando solicitada, deverá especificar e apresentar estimativa de custos para a realização de serviços atinentes ao objeto, quando caracterizados que os mesmos não são cobertos pelo Contrato.

8.2 Os testes de qualidade do ar interno aos ambientes refrigerados não estão incluídos no contrato. A contratante, sempre que necessitar, solicitará à contratada, orçamento para este fim.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

9.1 O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pelo licitante declarado vencedor do certame, vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2 Ocorrendo à prorrogação prevista no item 9.1, visando à adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo contemplando os custos unitários envolvidos,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global então vigente.

9.3 É vedada a utilização de índice geral ou setorial como indexador dos custos que compõem o preço do contrato.

9.4 O contratado deverá solicitar a repactuação de preços antes da assinatura da eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do seu direito.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Os preços serão calculados baseados no item abaixo especificado.

Planilha orçamentária Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado do CCAE e CCENS/UFES

Item	Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Valor Médio de referência
1	Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado central e autocondicionadores de ar tipo split, instalados nos centros do CCAE E CCENS/UFES Alto Universitário s/nº(Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro.	272.810,00	478.840,00	375.825,00

***** Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos no Almoxarifado do CCA, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.**

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo.

11. OBRIGAÇÕES DA CASES/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

11.1 A publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado para este fim, devendo:

1. Promover as avaliações dos serviços executados;
2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento,
 - c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

11.3 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do serviço;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

11.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto em Edital e no Contrato;

11.7 Solicitar a troca de peças e materiais que não atenderem às especificações do objeto;

11.8 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

11.9 Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Ordenador de Despesa CASES/UFES – indicará o Gestor e o Fiscal do contrato.

12.2 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio da Subprefeitura/Alegre.

12.3 Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização e se forem passíveis de aproveitamento deverão ser entregues à mesma, que os encaminharão ao Depósito da CASES/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

12.4 Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, e com a celeridade necessária para que não seja prejudicada a refrigeração dos ambientes em questão.

12.5 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

12.6 A Contratada ficará responsável pela alimentação de seus funcionários que estiverem prestando serviços a esta CASES/UFES, preferencialmente, por meio de fornecimento mensal de ticket /vale refeição. Outros fornecimentos, como cesta básica, por exemplo, não são aconselháveis, em face da necessidade de aquecer as refeições pré-elaboradas nas residências dos trabalhadores, por meio de estufas na UFES com gastos de energia elétrica para a Instituição, além de propiciarem o aparecimento de insetos e animais.

12.7 Em hipótese nenhuma, a Fiscalização aceitará, no local dos serviços, funcionários da empresa que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara anti-poeira e gases, luvas, aventais, etc. Da mesma maneira, se for o caso, os andaimes metálicos, elevadores, torres, balancins, etc., deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Espírito Santo - DRT/ES. Os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e ou outros dispositivos e proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas, etc.

12.8 A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado para o uso, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.

12.9 A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", para o registro das ocorrências principais diárias relativas à execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico da empresa.

12.10 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da UFES, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da UFES.

12.11 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra mais os encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão de engenharia, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.

12.12 A Contratada deverá colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição do Contratante, para esclarecimento da execução dos serviços, sempre que for solicitado.

12.13 Todos os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Projeto Básico.

12.14 A Contratada para realização dos serviços do objeto deverá observar as seguintes condições de escolaridade e qualificação para a sua mão-de-obra:

12.14.1 Eletro-Mecânicos, especializados em sistema central de ar condicionado e split – formação escolar: 2º grau completo, com cursos de especialização ou qualificação profissional ministrado pelos fabricantes dos equipamentos ou SENAI e conhecimento de informática em ambientes Windows, Word, Excel, Internet, E-mail;

12.14.2 Operadores especializados de sistema central de ar condicionado e split – escolaridade: 1º grau completo, com cursos de especialização ou qualificação profissional ministrado pelos fabricantes dos equipamentos ou SENAI;

12.14.3 Ajudante com conhecimento técnico primário em sistema central de ar condicionado e split - escolaridade: 1º grau incompleto, com experiência em carteira profissional na área;

12.14.4 A escolaridade e a qualificação deverão ser comprovadas após a assinatura do contrato com a apresentação dos respectivos certificados à Fiscalização.

12.15 Sempre que um funcionário afastar-se por qualquer motivo, tais como: férias, licença médica, licença paternidade/maternidade, etc., a Contratada deverá imediatamente substituí-lo por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a ser conferido pela Fiscalização.

12.16 A contratada se obriga a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificação profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios à disciplina da Repartição ou ao interesse do Serviço Público.

12.19 Sempre que necessário, os serviços ou reparos de manutenção corretiva, deverão ser executados com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e ou feriados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

12.20 A Contratada deverá manter na CASES/UFES, enquanto durar o contrato, sempre a disposição dos seus técnicos, os seguintes equipamentos: multímetro, bomba de vácuo, máquina de lavar fan-coil (máquina de lavar de alta pressão, sobre rodas), termo-higrômetro digital, caixa de ferramentas variadas, volume mínimo de gás refrigerante, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços.

12.21 Todos os serviços involuntariamente não explícitos neste Projeto Básico, mas necessários ao funcionamento eficiente dos sistemas, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

12.22 Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza.

12.23 Se a manutenção corretiva do equipamento de ar condicionando depender da remoção parcial ou total do mesmo para a oficina da Contratada, as despesas com transporte correrão por conta da mesma.

12.25 A Contratada mensalmente, quando da apresentação da Fatura Mensal dos Serviços, deverá apresentar o Relatório Mensal dos Serviços de Manutenção Executados, relacionando todos os procedimentos e atividades adotadas, inclusive discriminando os materiais aplicados, mediante a apresentação da planilha dos equipamentos mantidos. Onde deverão contar a localização, marca, potencia e número de patrimônio dos aparelhos mantidos.

12.26 A Contratada deverá garantir os serviços executados, bem como, as peças empregadas por um período mínimo de três meses.

12.27 A contratada deverá, sempre que for técnica ou economicamente inviável a manutenção corretiva, informar por escrito, especificando os motivos da inviabilidade de manutenção, para que o aparelho seja recolhido para depósito da CASES/UFES.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

13.1.3 apresentar documentação falsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

13.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto do Pregão;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 fizer declaração falsa;

13.1.9 cometer fraude fiscal.

13.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10%(dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se referir o Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

g) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da UFES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5 Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

14.4 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

1.1.1. O Adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades:

1.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.1.1.2. fiança bancária;

1.1.1.3. seguro-garantia.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

15.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.7.1 caso fortuito ou força maior;

15.7.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.7.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

15.7.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.8 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

15.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.10 Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.10.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15 VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos serviços, o valor estimado anual para aquisição do objeto é de **R\$ 375.825,00** (Trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

16 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: **339039** – serviços Pessoa Jurídica

Atividade:

Fonte de Recurso:

PTRES:

17 DESCRIÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

Centro de Ciências Agrárias e Engenharias e Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde na cidade de Alegre, no Distrito de Rive, em Jerônimo Monteiro da UFES.

18 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Subprefeitura da CASES/UFES

Obs.: Devido à restrição de mercado foram obtidas duas cotações.

Alegre, 15 de fevereiro de 2017

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli
Ordenador de Despesa da CASES/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MANUTENÇÕES

Planilha Orçamentária Manutenção Corretiva de Ar condicionado tipo Split

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
Ajuste elétrico	10
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 12000 Btu	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 18000-18500 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 24000 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 30000 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 36000 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 48000 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 58000-60000 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 7000-7500 Btus	2
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 9000 Btuss	2
Carga de Gás	120
Higienização Completa	100
Limpeza de filtros	50
Limpeza de dreno	50
Sanar vazamento	30
Troca da placa do reset	6
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 12000 Btus	2
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 18000-18500 Btus	2
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 24000 Btus	2
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 30000 Btus	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 36000 Btus	1
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 48000Btus	2
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 58000-60000 Btus	2
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 7000-7500 Btus	1
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 9000 Btus	2
Troca da Unidade Condensadora (apenas mão de obra)	5
Troca da Unidade Evaporadora (apenas mão de obra)	5
Troca da Válvula da linha de líquido 12000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de líquido 18000-18500 Btus	2
Troca da Válvula da linha de líquido 24000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de líquido 30000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de líquido 36000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de líquido 48000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de líquido 58000-60000 Btus	3
Troca da Válvula da linha de líquido 7000-7500 Btus	3
Troca da Válvula da linha de líquido 9000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de sucção 12000 Btus	4
Troca da Válvula da linha de sucção 18000-18500 Btus	2
Troca da Válvula da linha de sucção 24000 Btus	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca da Válvula da linha de sucção 30000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de sucção 36000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de sucção 48000 Btus	2
Troca da Válvula da linha de sucção 58000-60000 Btus	4
Troca da Válvula da linha de sucção 7000-7500 Btus	3
Troca da Válvula da linha de sucção 9000 Btus	2
Troca da Válvula reversora 12000 Btus	4
Troca da Válvula reversora 18000-18500 Btus	4
Troca da Válvula reversora 24000 Btus	4
Troca da Válvula reversora 30000 Btus	2
Troca da Válvula reversora 36000 Btus	2
Troca da Válvula reversora 48000 Btus	2
Troca da Válvula reversora 58000-60000 Btus	4
Troca da Válvula reversora 7000-7500 Btus	1
Troca da Válvula reversora 9000 Btus	4
Troca de Capacitor de 1,5 μ F	5
Troca de Capacitor de 10 μ F	10
Troca de Capacitor de 2 μ F	3
Troca de Capacitor de 25 μ F	15
Troca de Capacitor de 35 μ F	15
Troca de Capacitor de 4 μ F	5
Troca de Capacitor de 45 μ F	10
Troca de Capacitor de 5 μ F	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca de Capacitor de 60 µF	10
Troca de Capacitor de 8 µF	5
Troca de Compressor (12000Btus)	5
Troca de Compressor (18000 e 18500 Btus)	4
Troca de Compressor (24000Btus)	5
Troca de Compressor (30000Btus)	2
Troca de Compressor (36000Btus)	2
Troca de Compressor (48000Btus)	2
Troca de Compressor (58000 e 60000Btus)	4
Troca de Compressor (7000Btus ou 7500Btus)	1
Troca de Compressor (9000Btus)	2
Troca de Contatora 24000btus	3
Troca de Contatora 30000btus	3
Troca de Contatora 36000btus	2
Troca de Contatora 48000btus	2
Troca de Contatora 58000-60000btus	5
Troca de fusível	8
Troca de Placa de Controle Split 12000btus	10
Troca de Placa de Controle split 18000-18500btus	5
Troca de Placa de Controle split 24000btus	5
Troca de Placa de Controle Split 30000btus	3
Troca de Placa de Controle split 36000btus	5
Troca de Placa de Controle split 48000btus	2
Troca de Placa de Controle split 58000-60000btus	10
Troca de Placa de Controle split 7000-7500btus	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca de Placa de Controle Split 9000btus	4
Troca de pressostato de alta pressão	5
Troca de pressostato de baixa pressão	5
Troca de relé	5
Troca de revestimento da Tubulação	12
Troca de sensor de degelo	5
Troca do condensador 12000 Btus	4
Troca do condensador 18000-18500 Btus	4
Troca do condensador 24000 Btus	4
Troca do condensador 30000 Btus	2
Troca do condensador 36000 Btus	2
Troca do condensador 48000 Btus	2
Troca do condensador 58000-60000 Btus	3
Troca do condensador 7000-7500 Btus	3
Troca do condensador 9000 Btus	4
Troca do conjunto da bandeja do dreno 12000btus	5
Troca do conjunto da bandeja do dreno 18000-18500btus	5
Troca do conjunto da bandeja do dreno 24000btus	5
Troca do conjunto da bandeja do dreno 30000btus	2
Troca do conjunto da bandeja do dreno 48000btus	5
Troca do conjunto da bandeja do dreno 58000-60000btus	5
Troca do conjunto da bandeja do dreno 7000-7500btus	1
Troca do conjunto da bandeja do dreno 9000btus	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do conjunto da placa do display split 12000 btus	8
Troca do conjunto da placa do display split 18000-18500 btus	4
Troca do conjunto da placa do display split 24000 btus	3
Troca do conjunto da placa do display split 30000 btus	2
Troca do conjunto da placa do display split 36000 btus	1
Troca do conjunto da placa do display split 48000 btus	2
Troca do conjunto da placa do display split 58000-60000 btus	4
Troca do conjunto da placa do display split 7000-7500 btus	3
Troca do conjunto da placa do display split 9000 btus	4
Troca do direcionador de ar	12
Troca do dreno completo Split 12000 Btus	5
Troca do dreno completo Split 18000-18500 Btus	2
Troca do dreno completo Split 24000 Btus	4
Troca do dreno completo Split 30000 Btus	3
Troca do dreno completo Split 36000 Btus	3
Troca do dreno completo Split 48000 Btus	3
Troca do dreno completo Split 58000-60000 Btus	3
Troca do dreno completo Split 7000-7500 Btus	1
Troca do dreno completo Split 9000 Btus	1
Troca do filtro de ar 12000 btus	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do filtro de ar 18000-18500 btus	2
Troca do filtro de ar 24000 btus	2
Troca do filtro de ar 30000 btus	2
Troca do filtro de ar 36000 btus	2
Troca do filtro de ar 48000 btus	2
Troca do filtro de ar 58000-60000 btus	2
Troca do filtro de ar 7000-7500 btus	2
Troca do filtro de ar 9000btus	2
Troca do gabinete completo da condensadora 12000 Btus	2
Troca do gabinete completo da condensadora 18000-18500 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 24000 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 30000 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 36000 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 48000 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 58000-60000 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 7000-7500 Btus	1
Troca do gabinete completo da condensadora 9000 Btus	1
Troca do gabinete completo da evaporadora 12000btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 18000-18500btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 24000btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 30000btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 36000btus	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do gabinete completo da evaporadora 48000btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 58000-60000btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 7000-7500btus	2
Troca do gabinete completo da evaporadora 9000btus	2
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 12000btus	5
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 18000-18500btus	3
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 24000btus	3
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 30000btus	3
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 36000btus	1
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 48000btus	1
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 58000-60000btus	3
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 7000-7500btus	2
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 9000btus	2
Troca do motor de ventilador da condensadora 12000 Btus	5
Troca do motor de ventilador da condensadora 18000-18500 Btus	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do motor de ventilador da condensadora 24000 Btus	5
Troca do motor de ventilador da condensadora 30000 Btus	2
Troca do motor de ventilador da condensadora 36000 Btus	2
Troca do motor de ventilador da condensadora 48000 Btus	2
Troca do motor de ventilador da condensadora 58000-60000 Btus	6
Troca do motor de ventilador da condensadora 7000-7500 Btus	2
Troca do motor de ventilador da condensadora 9000 Btus	2
Troca do Motor do Ventilador split (7000Btus ou 7500Btus)	2
Troca do Motor do Ventilador split (12000Btus)	8
Troca do Motor do Ventilador split (18000 e 18500 Btus)	4
Troca do Motor do Ventilador split (24000Btus)	4
Troca do Motor do Ventilador split (30000Btus)	3
Troca do Motor do Ventilador split (36000Btus)	2
Troca do Motor do Ventilador split (48000Btus)	2
Troca do Motor do Ventilador split (58000-60000Btus)	4
Troca do Motor do Ventilador split (9000Btus)	2
Troca do protetor Térmico Split 12000 Btus	6
Troca do protetor Térmico Split 18000-18500 Btus	4
Troca do protetor Térmico Split 24000 Btus	4



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Troca do protetor Térmico Split 30000 Btus	2
Troca do protetor Térmico Split 36000 Btus	2
Troca do protetor Térmico Split 48000 Btus	2
Troca do protetor Térmico Split 58000-60000 Btus	4
Troca do protetor Térmico Split 7000-7500 Btus	2
Troca do protetor Térmico Split 9000 Btus	4
Troca do sensor de temperatura (termostato)	10
Troca do solenóide	10
Troca do suporte de ventilador 12000 Btus	4
Troca do suporte de ventilador 18000-18500 Btus	4
Troca do suporte de ventilador 24000 Btus	4
Troca do suporte de ventilador 30000 Btus	2
Troca do suporte de ventilador 36000 Btus	2
Troca do suporte de ventilador 48000 Btus	2
Troca do suporte de ventilador 58000-60000 Btus	4
Troca do suporte de ventilador 7000-7500 Btus	3
Troca do suporte de ventilador 9000 Btus	4
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 12000 Btus	4
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 18000-18500 Btus	2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Troca do suporte fixação da unidade externa Split 24000 Btus	4
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 30000 Btus	2
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 36000 Btus	5
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 48000 Btus	4
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 58000-60000 Btus	4
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 7000-7500 Btus	2
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 9000 Btus	2
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 12000 Btus	2
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 18000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 18000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 24000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 30000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 36000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 48000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 58000-60000 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 7000-7500 Btus	1
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 9000 Btus	1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Troca do tubo capilar Split 12000 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 18000-18500 Btus	2
Troca do tubo capilar Split 24000 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 30000 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 36000 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 48000 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 58000-60000 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 7000-7500 Btus	1
Troca do tubo capilar Split 9000 Btus	1
Troca Helice Axial Condensadora 12000 Btus	4
Troca Helice Axial Condensadora 18000-18500 Btus	2
Troca Helice Axial Condensadora 24000 Btus	2
Troca Helice Axial Condensadora 30000 Btus	2
Troca Helice Axial Condensadora 36000 Btus	2
Troca Helice Axial Condensadora 48000 Btus	2
Troca Helice Axial Condensadora 58000-60000 Btus	4
Troca Helice Axial Condensadora 7000-7500 Btus	2
Troca Helice Axial Condensadora 9000 Btus	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- i. Gabinete Completo do Evaporador é constituído de Chassi do Evaporador, grade frontal e a tampa da grade
- ii. Direcionador de ar é constituído por aleta vertical e horizontal
- iii. A troca do capacitor inclui a troca da abraçadeira do capacitor e serviços complementares necessários ao bom funcionamento do aparelho.
- iv. A troca da hélice axial inclui a troca da arruela e porca de fixação da hélice e serviços complementares necessários ao bom funcionamento do aparelho.
- v. Gabinete Completo do Condensador é constituído de placa lateral, calço inferior e superior, gabinete frontal, grade frontal e grade traseira do gabinete.
- vi. O serviço de troca da unidade condensadora e evaporadora incluem os serviços de limpeza da tubulação de cobre com nitrogênio, de vácuo na linha frigorígena e a posterior carga de gás.

Modelo RAC00701CX26XMPP; 220v/3F/60Hz; Nº de série RAC0209 151177;
Compressor 75 BFH3; Refrigerante R33

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
Troca do compressor	1
Troca da placa de controle	1
Troca do motor de ventilador da condensadora	1
Troca da contatora	3
Troca de polia do motor	2
Troca de polia do conjunto de ventilador	2
Troca da hélice axial da condensadora	1
Troca da correia	3
Troca do rolamento	2
Troca do filtro	5
Troca da motor de ventilador da evaporadora	1
Troca da ventoinha (Blower) da evaporadora	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do Sensor de pressão (Pressostato) de alta	1
Troca do Sensor de pressão (pressostato) de baixa	1

Todos os serviços descritos anteriormente incluem a mão de obra e a aquisição da peça, conexão ou acessório por parte da CONTRATADA.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado central e auto condicionadores de ar tipo split, instalados nos campi do CASES/UFES Alto Universitário s/nº(Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço global.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para execução dos serviços de ar condicionado é de fundamental importância tendo em vista que o CASES/UFES não dispõe de funcionários em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existe no CASES/UFES técnicos como Engenheiros Mecânico especialista em refrigeração, operador, mecânico, eletricista,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ajudantes, para ligar e manter os equipamentos de ar condicionado em funcionamento, etc., bem como ferramental, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência dessas pessoas e dos produtos mencionados, inviabiliza o funcionamento da Instituição, quanto à existência de condições humanas de trabalho no que diz respeito à Ergonomia normatizada pelas NR 17 do MTbE, bem como a preservação do aparato de informática, de telecomunicações e laboratórios que necessitam de controle de temperatura e umidade para evitar quebra precoce e proliferação de fungos e bactérias.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS E MANUTENIDOS

3.1 Os sistemas de refrigeração instalados nos edifícios do CASES/UFES, localizado no Alto Universitário s/nº (Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, listados no objeto, destinados ao conforto humano e para refrigerar ambientes de informática, laboratórios e outros, que são constituídos de sistemas centrais de ar condicionado e condicionadores de ar do tipo split.

3.2 É apresentada em planilha, item 3.3, a relação dos equipamentos, instalações, componentes, etc., que necessitarão dos serviços de manutenção. Porém, a Contratada está ciente que todo o aparato de refrigeração do CASES/UFES estará sob a sua inteira responsabilidade, como um todo, no que se refere ao Item 3.1. Isto é, o CASES/UFES estará adquirindo Serviços Técnicos Globais, com fornecimento total de materiais e todos os demais encargos e necessidades, para a operação e

manutenção corretiva com vista ao funcionamento eficiente dos sistemas de refrigeração mencionados.

3.3 – A relação dos aparelhos inclusos neste projeto consta do Anexo I.1.

4. ROTINA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção Corretiva das unidades de ar condicionado central e splits, com fornecimento de peças em geral, enrolamento de motores, gases em geral, componentes elétricos, rolamentos, compressores, condensadores, evaporadores, termostatos, pressostatos, válvulas, pintura, materiais de consumo e outros serviços, peças e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento, originalidade e segurança das unidades de refrigeração objeto deste projeto, atendendo a portaria nº 3.523.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Dentro dos serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pela contratante.

4.1 – A **manutenção corretiva** visa executar serviços necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento das unidades deste contrato, podendo ser executado no local onde estão instalados, ou na oficina da contratada em caso de necessidade **com ou sem substituição de peças**. As peças que se fizerem necessárias para a recuperação dos mesmos serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2 - Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Contratada será a responsável pelo fornecimento da mão-de-obra (sendo responsabilidade da contratada a determinação do número de funcionários adequado considerando as diretrizes deste projeto básico), ferramental, materiais de consumo e reposição, peças, componentes, insumos, etc., mensalmente, conforme relação estimada abaixo nos itens 02 e 03 podendo variar de acordo com as necessidades correntes:

OBS. 1 – O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM ALOCADOS NO CONTRATO DEVE SER ADEQUADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASES/UFES, DENTRO DOS PRAZOS ESPECIFICADOS NO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, ITEM 5 DESTE PROJETO BÁSICO;			
01	<u>EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, FRETES, TRANSPORTES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE MATERIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTO, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHADOR, TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO E BIOLÓGICO DA ÁGUA UTILIZADA NOS SISTEMAS, ETC..</u>		
02	<u>COMPONENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E DE REPOSIÇÃO MENSAIS ESTIMADOS PODENDO VARIAR, PORÉM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A TROCA DE TODAS AS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS NO PERÍODO MEDIDO.</u>		
2.1	Óleos lubrificantes	lt	1,00
2.2	Nitrogênio líquido para detecção de vazamentos.	M ³	1,00
2.3	Gás refrigerante R-22 (Freon) (selfs, splits, chillers)	kg	16,00
2.4	Gás refrigerante Forane 141-B (limpeza)	kg	2,00
2.5	Querosene para limpeza	lt	1,00
2.6	Enchimento e torneamento de eixos, bitolas variadas	pç	1,00
2.7	Recondicionamento de motores elétricos	pç	2,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

2.8	Adequação de polias	pç	1,00
2.9	Acoplamento de bombas hidráulicas	pç	1,00
2.10	Chaves elétricas contactoras, modelos diversos	pç	1,00
2.11	Disjuntores termomagnéticos	pç	2,00
2.12	Rolamentos, tamanhos variados	pç	1,00
2.13	Pressostato	pç	1,00
2.14	Correias	pç	1,00
2.15	Fusíveis Diazed	pç	5,00
2.16	Pressostatos de baixa e alta pressão	pç	1,00
2.17	Filtros secadores	pç	1,00
2.18	Botoeiras de comandos	pç	1,00
2.19	Compressor de ar até 10 TR (inclusive)	pç	1,00
2.20	Compressor de ar até 20 TC (inclusive)	pç	1,00
2.21	Fiação e cabos elétricos	m	20,00
2.22	Tubulações e conexões hidráulicas de FG, cobre e de aço carbono, bitolas variadas	pç	1,00
2.23	Materiais de isolamento térmico de tubulação (calhas de poliuretano, emulsão asfáltica com lã de vidro, alumínio corrugado, manta de bidim, etc.)	mt	2,00
2.24	Materiais de limpeza diversos (sabão, pano, rodo, solvente, etc)	conj	2,00
2.25	Capacitor	Pç	20,00

4.3 Obriga-se a CONTRATADA a utilizar somente peças, materiais e acessórios originais ou recomendados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

5. PRAZO DE ATENDIMENTO E ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

5.1 A CONTRATADA deverá atender aos chamados nos seguintes prazos:

5.1.1 Nas dependências dos prédios pertencentes ao campus do CASES/UFES no Alto Universitário s/nº, no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro

5.1.1.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado, para o primeiro atendimento;

5.1.1.2 Em até 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado, para diagnóstico e solução de problemas, desde que a peça a ser substituída



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

conste na relação do item 4.2; **“02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais (levantamento segundo histórico de consumo de anos anteriores)”**;

5.1.1.3 Em até 05 (cinco) dias, a partir da abertura do chamado, para os problemas em que a peça a ser substituída não conste na relação do item 4.2; **“02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais”**; (prazos legais de trâmite do processo administrativo para aquisição da peça);

5.2 A CONTRATADA deverá atender aos chamados referentes às áreas críticas nos seguintes prazos:

Item	Setores (áreas críticas)	Sala	Campus	Prazo Máximo de Atendimento *
1	Laboratórios	Todos	Todos	12 h
2	Auditórios	Todos	Todos	12 h
3	Biblioteca	Todos	Todos	12 h

* Em até 12 horas, a partir da abertura do chamado, para o primeiro atendimento.

5.2.1 Em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado, para diagnóstico e solução de problemas, desde que a peça a ser substituída conste na relação do item 4.2; **“02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais (levantamento segundo histórico de consumo de anos anteriores)”**;

5.2.2 Em até 72 (setenta e duas horas) horas, a partir da abertura do chamado, para diagnóstico e solução dos problemas em que a peça a ser substituída não conste na relação do item 4.2; **“02 - componentes, materiais de consumo e de reposição mensais”**; (prazos legais de trâmite do processo administrativo para aquisição da peça);

5.3 A CONTRATADA deverá observar os seguintes indicadores de níveis de serviços: acordo do nível de serviços (SLA – Service Level Agreement)

INDICADOR	CONCEITO	SLA	FREQUÊNCIA
(TAC) 9. Tempo de Atendimento dos Chamados	abertura do chamado e o início do atendimento. Os tempos serão registrados e apurados através do Sistema de acompanhamento de serviços	10. 70% dos chamados atendidos no prazo previsto nos itens 5.1 e 5.2 acima. 11. No máximo 25% dos chamados atendidos fora dos prazos previstos.	Apuração Mensal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

INDICADOR	CONCEITO	SLA	FREQUÊNCIA
12. (TSC) Tempo de Solução dos Chamados	Média dos tempos decorridos entre a abertura do chamado e a efetiva solução do problema. Os tempos serão registrados e apurados através do Sistema de acompanhamento de serviço	13. 60% dos chamados solucionados no prazo previsto nos itens 5.1 e 5.2 acima. 14. No máximo 30% dos chamados solucionados fora prazos previstos.	Apuração Mensal
15. (PSC) Pesquisa de Satisfação do Cliente	Será enviado questionário a 20% dos clientes, escolhidos aleatoriamente, entre os chamados abertos no período.	16. Mínimo de 75 % de satisfação entre Ótimo e Bom.	Apuração Trimestral

5.3.1 A CONTRATADA deverá atingir os índices previstos acima, num prazo máximo de 02 (dois) meses a partir do início efetivo dos atendimentos.

5.3.2 Para cada item da tabela acima não atendido incidirá multa de 5% sobre o valor total da fatura do mês em exercício.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 Poderá ser realizada pela licitante uma "MINUCIOSA VISTORIA" nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas da extensão das mesmas e da necessidade de procedimentos logísticos específicos.

6.2 A vistoria técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado na ocasião, mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.

6.3 A licitante poderá vistoriar os equipamentos nas edificações do CASES/UFES onde se encontram instalados as unidades listadas, conforme **Anexo I.1.**

6.4 A vistoria do local onde serão executados os serviços deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

mediante prévio agendamento de horário junto a Subprefeitura, pelos telefones +55 28 35528986 e +55 28 35528729.

6.5 A vistoria será acompanhada por representante do PDF – Plano Diretor Físico, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro da Empresa no Conselho Regional competente, em vigor, da região a que está vinculada a Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

7.2 Comprovação Técnico Profissional de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, **profissional da área de manutenção de refrigeração**

7.3 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal de Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto.

8. SERVIÇOS ESPECIAIS

8.1 A Contratada, quando solicitada, deverá especificar e apresentar estimativa de custos para a realização de serviços atinentes ao objeto, quando caracterizados que os mesmos não são cobertos pelo Contrato.

8.2 Os testes de qualidade do ar interno aos ambientes refrigerados não estão incluídos no contrato. A contratante, sempre que necessitar, solicitará à contratada, orçamento para este fim.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

9.1 O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pelo licitante declarado vencedor do certame, vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

9.2 Ocorrendo à prorrogação prevista no item 9.1, visando à adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global então vigente.

9.3 É vedada a utilização de índice geral ou setorial como indexador dos custos que compõem o preço do contrato.

9.4 O contratado deverá solicitar a repactuação de preços antes da assinatura da eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do seu direito.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Os preços serão calculados baseados em dois itens conforme abaixo especificado.

- i) Quantidade de atendimento corretivo por mês (item 4.2) – **QAC**

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MANUTENÇÕES

Planilha Orçamentária Manutenção Corretiva de Ar condicionado tipo Split

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Ajuste elétrico	10		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 12000 Btu	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 18000-18500 Btus	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 24000 Btus	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 30000 Btus	2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 36000 Btus	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 48000 Btus	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 58000-60000 Btus	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 7000-7500 Btus	2		
Blower (Ventoinha) da unidade Evaporadora 9000 Btuss	2		
Carga de Gás	120		
Higienização Completa	100		
Limpeza de filtros	50		
Limpeza de dreno	50		
Sanar vazamento	30		
Troca da placa do reset	6		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 12000 Btus	2		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 18000-18500 Btus	2		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 24000 Btus	2		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 30000 Btus	1		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 36000 Btus	1		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 48000Btus	2		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 58000-60000 Btus	2		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 7000-7500 Btus	1		
Troca da tampa das válvulas e caixa de ligação 9000 Btus	2		
Troca da Unidade Condensadora (apenas mão de obra)	5		
Troca da Unidade Evaporadora (apenas mão de obra)	5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca da Válvula da linha de líquido 12000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de líquido 18000-18500 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de líquido 24000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de líquido 30000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de líquido 36000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de líquido 48000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de líquido 58000-60000 Btus	3		
Troca da Válvula da linha de líquido 7000-7500 Btus	3		
Troca da Válvula da linha de líquido 9000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de sucção 12000 Btus	4		
Troca da Válvula da linha de sucção 18000-18500 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de sucção 24000 Btus	4		
Troca da Válvula da linha de sucção 30000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de sucção 36000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de sucção 48000 Btus	2		
Troca da Válvula da linha de sucção 58000-60000 Btus	4		
Troca da Válvula da linha de sucção 7000-7500 Btus	3		
Troca da Válvula da linha de sucção 9000 Btus	2		
Troca da Válvula reversora 12000 Btus	4		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca da Válvula reversora 18000-18500 Btus	4		
Troca da Válvula reversora 24000 Btus	4		
Troca da Válvula reversora 30000 Btus	2		
Troca da Válvula reversora 36000 Btus	2		
Troca da Válvula reversora 48000 Btus	2		
Troca da Válvula reversora 58000-60000 Btus	4		
Troca da Válvula reversora 7000-7500 Btus	1		
Troca da Válvula reversora 9000 Btus	4		
Troca de Capacitor de 1,5 µF	5		
Troca de Capacitor de 10 µF	10		
Troca de Capacitor de 2 µF	3		
Troca de Capacitor de 25 µF	15		
Troca de Capacitor de 35 µF	15		
Troca de Capacitor de 4 µF	5		
Troca de Capacitor de 45 µF	10		
Troca de Capacitor de 5 µF	5		
Troca de Capacitor de 60 µF	10		
Troca de Capacitor de 8 µF	5		
Troca de Compressor (12000Btus)	5		
Troca de Compressor (18000 e 18500 Btus)	4		
Troca de Compressor (24000Btus)	5		
Troca de Compressor (30000Btus)	2		
Troca de Compressor (36000Btus)	2		
Troca de Compressor (48000Btus)	2		
Troca de Compressor (58000 e 60000Btus)	4		
Troca de Compressor (7000Btus ou 7500Btus)	1		
Troca de Compressor (9000Btus)	2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca de Contatora 24000btus	3		
Troca de Contatora 30000btus	3		
Troca de Contatora 36000btus	2		
Troca de Contatora 48000btus	2		
Troca de Contatora 58000-60000btus	5		
Troca de fusível	8		
Troca de Placa de Controle Split 12000btus	10		
Troca de Placa de Controle split 18000-18500btus	5		
Troca de Placa de Controle split 24000btus	5		
Troca de Placa de Controle Split 30000btus	3		
Troca de Placa de Controle split 36000btus	5		
Troca de Placa de Controle split 48000btus	2		
Troca de Placa de Controle split 58000-60000btus	10		
Troca de Placa de Controle split 7000-7500btus	2		
Troca de Placa de Controle Split 9000btus	4		
Troca de pressostato de alta pressão	5		
Troca de pressostato de baixa pressão	5		
Troca de relé	5		
Troca de revestimento da Tubulação	12		
Troca de sensor de degelo	5		
Troca do condensador 12000 Btus	4		
Troca do condensador 18000-18500 Btus	4		
Troca do condensador 24000 Btus	4		
Troca do condensador 30000 Btus	2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do condensador 36000 Btus	2		
Troca do condensador 48000 Btus	2		
Troca do condensador 58000-60000 Btus	3		
Troca do condensador 7000-7500 Btus	3		
Troca do condensador 9000 Btus	4		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 12000btus	5		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 18000-18500btus	5		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 24000btus	5		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 30000btus	2		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 48000btus	5		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 58000-60000btus	5		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 7000-7500btus	1		
Troca do conjunto da bandeja do dreno 9000btus	1		
Troca do conjunto da placa do display split 12000 btus	8		
Troca do conjunto da placa do display split 18000-18500 btus	4		
Troca do conjunto da placa do display split 24000 btus	3		
Troca do conjunto da placa do display split 30000 btus	2		
Troca do conjunto da placa do display split 36000 btus	1		
Troca do conjunto da placa do display split 48000 btus	2		
Troca do conjunto da placa do display split 58000-60000 btus	4		
Troca do conjunto da placa do display split 7000-7500 btus	3		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do conjunto da placa do display split 9000 btus	4		
Troca do direcionador de ar	12		
Troca do dreno completo Split 12000 Btus	5		
Troca do dreno completo Split 18000-18500 Btus	2		
Troca do dreno completo Split 24000 Btus	4		
Troca do dreno completo Split 30000 Btus	3		
Troca do dreno completo Split 36000 Btus	3		
Troca do dreno completo Split 48000 Btus	3		
Troca do dreno completo Split 58000-60000 Btus	3		
Troca do dreno completo Split 7000-7500 Btus	1		
Troca do dreno completo Split 9000 Btus	1		
Troca do filtro de ar 12000 btus	4		
Troca do filtro de ar 18000-18500 btus	2		
Troca do filtro de ar 24000 btus	2		
Troca do filtro de ar 30000 btus	2		
Troca do filtro de ar 36000 btus	2		
Troca do filtro de ar 48000 btus	2		
Troca do filtro de ar 58000-60000 btus	2		
Troca do filtro de ar 7000-7500 btus	2		
Troca do filtro de ar 9000btus	2		
Troca do gabinete completo da condensadora 12000 Btus	2		
Troca do gabinete completo da condensadora 18000-18500 Btus	1		
Troca do gabinete completo da condensadora 24000 Btus	1		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do gabinete completo da condensadora 30000 Btus	1		
Troca do gabinete completo da condensadora 36000 Btus	1		
Troca do gabinete completo da condensadora 48000 Btus	1		
Troca do gabinete completo da condensadora 58000-60000 Btus	1		
Troca do gabinete completo da condensadora 7000-7500 Btus	1		
Troca do gabinete completo da condensadora 9000 Btus	1		
Troca do gabinete completo da evaporadora 12000btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 18000-18500btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 24000btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 30000btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 36000btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 48000btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 58000-60000btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 7000-7500btus	2		
Troca do gabinete completo da evaporadora 9000btus	2		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 12000btus	5		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 18000-18500btus	3		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 24000btus	3		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 30000btus	3		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 36000btus	1		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 48000btus	1		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 58000-60000btus	3		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 7000-7500btus	2		
Troca do motor da aleta oscilante (micromotor do swing) Split 9000btus	2		
Troca do motor de ventilador da condensadora 12000 Btus	5		
Troca do motor de ventilador da condensadora 18000-18500 Btus	5		
Troca do motor de ventilador da condensadora 24000 Btus	5		
Troca do motor de ventilador da condensadora 30000 Btus	2		
Troca do motor de ventilador da condensadora 36000 Btus	2		
Troca do motor de ventilador da condensadora 48000 Btus	2		
Troca do motor de ventilador da condensadora 58000-60000 Btus	6		
Troca do motor de ventilador da condensadora 7000-7500 Btus	2		
Troca do motor de ventilador da condensadora 9000 Btus	2		
Troca do Motor do Ventilador split (7000Btus ou 7500Btus)	2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do Motor do Ventilador split (12000Btus)	8		
Troca do Motor do Ventilador split (18000 e 18500 Btus)	4		
Troca do Motor do Ventilador split (24000Btus)	4		
Troca do Motor do Ventilador split (30000Btus)	3		
Troca do Motor do Ventilador split (36000Btus)	2		
Troca do Motor do Ventilador split (48000Btus)	2		
Troca do Motor do Ventilador split (58000-60000Btus)	4		
Troca do Motor do Ventilador split (9000Btus)	2		
Troca do protetor Térmico Split 12000 Btus	6		
Troca do protetor Térmico Split 18000-18500 Btus	4		
Troca do protetor Térmico Split 24000 Btus	4		
Troca do protetor Térmico Split 30000 Btus	2		
Troca do protetor Térmico Split 36000 Btus	2		
Troca do protetor Térmico Split 48000 Btus	2		
Troca do protetor Térmico Split 58000-60000 Btus	4		
Troca do protetor Térmico Split 7000-7500 Btus	2		
Troca do protetor Térmico Split 9000 Btus	4		
Troca do sensor de temperatura (termostato)	10		
Troca do solenóide	10		
Troca do suporte de ventilador 12000 Btus	4		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do suporte de ventilador 18000-18500 Btus	4		
Troca do suporte de ventilador 24000 Btus	4		
Troca do suporte de ventilador 30000 Btus	2		
Troca do suporte de ventilador 36000 Btus	2		
Troca do suporte de ventilador 48000 Btus	2		
Troca do suporte de ventilador 58000-60000 Btus	4		
Troca do suporte de ventilador 7000-7500 Btus	3		
Troca do suporte de ventilador 9000 Btus	4		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 12000 Btus	4		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 18000-18500 Btus	2		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 24000 Btus	4		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 30000 Btus	2		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 36000 Btus	5		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 48000 Btus	4		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 58000-60000 Btus	4		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 7000-7500 Btus	2		
Troca do suporte fixação da unidade externa Split 9000 Btus	2		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 12000 Btus	2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca do suporte fixação da unidade interna Split 18000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 18000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 24000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 30000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 36000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 48000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 58000-60000 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 7000-7500 Btus	1		
Troca do suporte fixação da unidade interna Split 9000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 12000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 18000-18500 Btus	2		
Troca do tubo capilar Split 24000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 30000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 36000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 48000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 58000-60000 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 7000-7500 Btus	1		
Troca do tubo capilar Split 9000 Btus	1		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Troca Helice Axial Condensadora 12000 Btus	4		
Troca Helice Axial Condensadora 18000-18500 Btus	2		
Troca Helice Axial Condensadora 24000 Btus	2		
Troca Helice Axial Condensadora 30000 Btus	2		
Troca Helice Axial Condensadora 36000 Btus	2		
Troca Helice Axial Condensadora 48000 Btus	2		
Troca Helice Axial Condensadora 58000-60000 Btus	4		
Troca Helice Axial Condensadora 7000-7500 Btus	2		
Troca Helice Axial Condensadora 9000 Btus	2		
			R\$ -

- vii. Gabinete Completo do Evaporador é constituído de Chassi do Evaporador, grade frontal e a tampa da grade
- viii. Direcionador de ar é constituído por aleta vertical e horizontal
- ix. A troca do capacitor inclui a troca da abraçadeira do capacitor e serviços complementares necessários ao bom funcionamento do aparelho.
- x. A troca da hélice axial inclui a troca da arruela e porca de fixação da hélice e serviços complementares necessários ao bom funcionamento do aparelho.
- xi. Gabinete Completo do Condensador é constituído de placa lateral, calço inferior e superior, gabinete frontal, grade frontal e grade traseira do gabinete.
- xii. O serviço de troca da unidade condensadora e evaporadora incluem os serviços de limpeza da tubulação de cobre com nitrogênio, de vácuo na linha frigorígena e a posterior carga de gás.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Planilha Orçamentária Manutenção Corretiva de Ar condicionado tipo Self Contained.

Modelo RAC00701CX26XMPP; 220v/3F/60Hz; N° de série RAC0209 151177; Compressor 75 BFH3; Refrigerante R33

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Troca do compressor	1		
Troca da placa de controle	1		
Troca do motor de ventilador da condensadora	1		
Troca da contatora	3		
Troca de polia do motor	2		
Troca de polia do conjunto de ventilador	2		
Troca da hélice axial da condensadora	1		
Troca da correia	3		
Troca do rolamento	2		
Troca do filtro	5		
Troca da motor de ventilador da evaporadora	1		
Troca da ventoinha (Blower) da evaporadora	1		
Troca do Sensor de pressão (Pressostato) de alta	1		
Troca do Sensor de pressão (pressostato) de baixa	1		
	VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$

Todos os serviços descritos anteriormente incluem a mão de obra e a aquisição da peça, conexão ou acessório por parte da CONTRATADA, e tratam-se de estimativa baseada nos anos anteriores, podendo variar a quantidade durante a vigência do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Obs: Valor estimado mensal será de R\$ XXX e o valor anual de R\$ XXX.

11. OBRIGAÇÕES DA CASES/UFES

11.1 A publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado para este fim, devendo:

3. Promover as avaliações dos serviços executados;
4. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento,
 - c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da CASES/UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

11.3 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do serviço;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

11.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto em Edital e no Contrato;

11.7 Solicitar a troca de peças e materiais que não atenderem às especificações do objeto;

11.8 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

11.9 Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Diretor do CCAE – Centro de Ciências Agrárias e Engenharias indicará o Gestor e o Fiscal do contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

12.2 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio da Subprefeitura/Alegre.

12.3 Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização e se forem passíveis de aproveitamento deverão ser entregues à mesma, que os encaminharão ao Depósito da CASES/UFES.

12.4 Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, e com a celeridade necessária para que não seja prejudicada a refrigeração dos ambientes em questão.

12.5 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

12.6 A Contratada ficará responsável pela alimentação de seus funcionários que estiverem prestando serviços a esta CASES/UFES, preferencialmente, por meio de fornecimento mensal de ticket/vale refeição. Outros fornecimentos, como cesta básica, por exemplo, não são aconselháveis, em face da necessidade de aquecer as refeições pré-elaboradas nas residências dos trabalhadores, por meio de estufas na CASES/UFES com gastos de energia elétrica para a Instituição, além de propiciarem o aparecimento de insetos e animais.

12.7 Em hipótese nenhuma, a Fiscalização aceitará, no local dos serviços, funcionários da empresa que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara anti-poeira e gases, luvas, aventais, etc. Da mesma maneira, se for o caso, os andaimes metálicos, elevadores, torres, balancins, etc., deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Espírito Santo - DRT/ES. Os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e ou outros dispositivos e proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas, etc.

12.8 A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado para o uso, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

12.9 A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", para o registro das ocorrências principais diárias relativas à execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico da empresa.

12.10 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da UFES, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da UFES.

12.11 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra mais os encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão de engenharia, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.

12.12 A Contratada deverá colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição do Contratante, para esclarecimento da execução dos serviços, sempre que for solicitado.

12.13 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Projeto Básico.

12.14 A Contratada para realização dos serviços do objeto deverá observar as seguintes condições de escolaridade e qualificação para a sua mão-de-obra:

12.14.1 Eletro-Mecânicos, especializados em sistema central de ar condicionado e split – formação escolar: 2º grau completo, com cursos de especialização ou qualificação profissional ministrado pelos fabricantes dos equipamentos ou SENAI e conhecimento de informática em ambientes Windows, Word, Excel, Internet, E-mail;

12.14.2 Operadores especializados de sistema central de ar condicionado e split – escolaridade: 1º grau completo, com cursos de especialização ou qualificação profissional ministrado pelos fabricantes dos equipamentos ou SENAI;

12.14.3 Ajudante com conhecimento técnico primário em sistema central de ar condicionado e split - escolaridade: 1º grau incompleto, com experiência em carteira profissional na área;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

12.14.4 A escolaridade e a qualificação deverão ser comprovadas após a assinatura do contrato com a apresentação dos respectivos certificados à Fiscalização.

12.15 Sempre que um funcionário afastar-se por qualquer motivo, tais como: férias, licença médica, licença paternidade/maternidade, etc., a Contratada deverá imediatamente substituí-lo por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a ser conferido pela Fiscalização.

12.16 A contratada se obriga a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificação profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios à disciplina da Repartição ou ao interesse do Serviço Público.

12.19 Sempre que necessário, os serviços ou reparos de manutenção corretiva, deverão ser executados com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e ou feriados.

12.20 A Contratada deverá manter na UFES, enquanto durar o contrato, sempre a disposição dos seus técnicos, os seguintes equipamentos: multímetro, bomba de vácuo, máquina de lavar fan-coil (máquina de lavar de alta pressão, sobre rodas), termo-higrômetro digital, caixa de ferramentas variadas, volume mínimo de gás refrigerante, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços.

12.21 Todos os serviços involuntariamente não explícitos neste Projeto Básico, mas necessários ao funcionamento eficiente dos sistemas, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

12.22 Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza.

12.23 Se a manutenção corretiva do equipamento de ar condicionando depender da remoção parcial ou total do mesmo para a oficina da Contratada, as despesas com transporte correrão por conta da mesma.

12.25 A Contratada mensalmente, quando da apresentação da Fatura Mensal dos Serviços, deverá apresentar o Relatório Mensal dos Serviços de Manutenção Executados, relacionando todos os procedimentos e atividades adotadas, inclusive discriminando os materiais aplicados, mediante a apresentação da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

planilha dos equipamentos mantidos. Onde deverão contar a localização, marca, potencia e número de patrimônio dos aparelhos mantidos.

12.26 A Contratada deverá garantir os serviços executados, bem como, as peças empregadas por um período mínimo de três meses.

12.27 A contratada deverá, sempre que for técnica ou economicamente inviável a manutenção corretiva, informar por escrito, especificando os motivos da inviabilidade de manutenção, para que o aparelho seja recolhido para depósito da UFES.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

13.1.3 apresentar documentação falsa;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto do Pregão;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 fazer declaração falsa;

13.1.9 cometer fraude fiscal.

13.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10%(dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se referir o Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- g) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Administração da UFES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5 Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

14.4 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

1.1.2. O Adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades:

1.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.1.2.2. fiança bancária;

1.1.2.3. seguro-garantia.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

15.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.7.1 caso fortuito ou força maior;

15.7.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.7.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

15.7.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.8 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

15.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.10 Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.10.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Alegre, 27 de dezembro de 2016

ANEXO I - RELAÇÃO DE APARELHOS

Prédio	Sala	Capacidade (BTU)	Quantidade
PRÉDIO CENTRAL	Sala de Aula- nº 05	18000	1
	Sala de Aula - nº 05	18000	1
	SAUNI	12000	1
	SAUNI	12000	1
	SAUNI	12000	1
	Colegiado de Cursos	12000	1
	Colegiado de Cursos	24000	1
	Colegiado de Cursos	24000	1
	Colegiado de Cursos	24000	1
	Colegiado de Cursos	9000	1
	Secretaria Dep. Computação	12000	1
	Sala de Reuniões Dep. Computação	12000	1
	Sala Prof Geraldo - Dep. Computação	12000	1
	Sala Prof Jacson/SimoneDep. Computação	12000	1
	Sala Valéria Dep. Computação	12000	1
	Sala Prof Edmar (sala 6)	12000	1
	Sala Prof Paulo/RodrigoDep. Computação	12000	1
	Sala Prof ClaytonDep. Computação	12000	1
	Sala Prof Antonio/ LarisseDep. Computação	12000	1
	Sala Prof Bruno/JulianaDep. Computação(sala 3)	12000	1
Sala Prof Helder/TiagoDep. Computação	12000	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Lab. de Engenharia Química(L. Mod. Proc.)	9000	1
Sala Prof Paulo	12000	1
Sala Prof Tarcisio Thiengo Vieira	9000	1
Sala Prof Gercílio	12000	1
Sala Prof Mariana	12000	1
Sala Prof José Geraldo	12000	1
Sala Prof Bruno	12000	1
Lab. de Química	30000	1
Lab. de Química	30000	1
Sala em frente ao Lab. de Química	9000	1
Lab. de Botânica	24000	1
	9000	1
Lab. de Bromatologia	24000	1
Lab. de Bromatologia	24000	1
Sala Prof Robson Costa de Souza	9000	1
Sala dos Técnicos em Lab (antigo RH)	18000	1
Sala Prof Junior Stradiotti	7000	1
Sala 01 - Maracanã	60000	1
Sala 01 - Maracanã	60000	1
Sala 01 - Maracanã	24000	1
Sala 04	60000	1
Sala 04	18000	1
Sala 05	60000	1
Sala 05	18000	1
Sala 06	60000	1
Sala 06	18000	1
Sala 07 - Desenho Técnico	60000	1
Sala 07 - Desenho Técnico	60000	1
Sala 09	60000	1
Sala Prof Magda	12000	1
Sala Prof Francisco Amaral	12000	1
Lab. Botânica I- Prof Tatiana Carrijo	60000	1
lab. Engenharia química(leq5)	48000	1
sala dentista	12000	1
prof. Advaldo	12000	1
auditório	36000	1
auditório	36000	1
CERES 2	9000	1
ALANA 1	9000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

	GEOVANE	12000	1
	JUNIOR	SEM	1
	ZANINI	12000	1
	JOSEVANE	12000	1
Sub-Total			64
GEOLOGIA	Sala 101		1
	Sala 102	30000	1
	Sala 103 FUNDOS EMBAIXO 1	7000	1
	Sala 104	7000	1
	Sala 105 FUNOS EMBAIXO 2	24000	1
	Sala 106	7000	1
	Sala 107	7000	1
	Sala 108	7000	1
	Sala 109 FUNDOS EMBAIXO 4	7000	1
	Sala 110	7000	1
	Sala 111 FUNDOS EMBAIXO 5	7000	1
	Sala 112 FUNDOS EMBAIXO 3	7000	1
	Sala 113 FUNDOS EMBAIXO 6	7000	1
	Sala 114	7000	1
	Sala 115		
	Sala 116	7000	1
	Sala 118	7000	1
	Sala 119		
	Sala 201	18000	1
	Sala 202 FUNDOS EM CIMA 1	9000	1
	Sala 203 FUNDOS EMBAIXO 2	7000	1
	Sala 204 FRENTE EM CIMA 2	18000	1
	Sala 204 FRENTE EM CIMA 1	18000	1
Sala 205		1	
Sala 206 FRENTE EM CIMA 3	18000	1	
Sala 207		1	
Sala 208 FUNDOS EM CIMA 4	18000	1	
Sala 208 EM CIMA 4	18000	1	
SALA FUNDOS EM CIMA 3	18000	1	
SALA FUNDOS EM CIMA 5	18000	1	
Sub-Total			28
ENGENHARIA DE	Lab. de Análises Sensoriais de Alimentos	24000	1
	Lab. de Análises Sensoriais de Alimentos	12000	1
	Lab. de Análises Sensoriais de Alimentos	12000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ALIMENTOS	Lab. De Química de Alimentos	24000	1
	Lab. De Técnica Dietética	24000	1
	Lab. De Microbiologia	24000	1
	Lab. De Microbiologia	12000	1
	Sala de Nutrição	24000	1
	Sala de Nutrição	18000	1
	Lab. de Operações Nutricionais	24000	1
	Lab. de A. nutricional	18000	1
	Lab. de A. nutricional	24000	1
	Lab. de A. nutricional	12000	1
	lab. Micorbiologia	18000	1
		12000	1
	Sala 01		1
	Sala 01	18000	1
	Sala 02	60000	1
	Sala 02	18000	1
	Sala 03	60000	1
	Sala 03	60000	1
	Sala 04	60000	1
	Sala 04	60000	1
Sala de Projeto - Prof Mateus	12000	1	
secretaria	12000	1	
SALA reunião	12000	1	
Sub-Total			26
LAB. TPA		12000	1
		12000	1
		24000	1
Sub-Total			3
LABORATORIAL	Lab. de Biotecnologia	24000	1
	Lab. de Biotecnologia	9000	1
	Lab. de Biotecnologia	80000	1
	Sala de Apoio(estudos)	9000	1
	Sala de Eletroforese	9000	1
	Lab. de Bioquímica	30000	1
	Sala P1(zoologia)	30000	1
	Lab. De Microscopia	24000	1
	Lab. de	9000	1
	Lab. de Anatomia Humana	30000	1
Lab. de Física	30000	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

	Lab. de Física	12000	1
	Lab. de Física	24000	1
	Sala 01	60000	1
	Sala 01	30000	1
	Sala 02	60000	1
	Sala 02	24000	1
	Sala 03	58000	1
	Sala 03	60000	1
	Sala 04	58000	1
	Sala 04	60000	1
	Sala 05	58000	1
	Sala 05	60000	1
	Sala 06	58000	1
	Sala 06	58000	1
	Sala 07	58000	1
	Sala 08	58000	1
	Sala 09	58000	1
	Sala 09	58000	1
	Sala 10	58000	1
	Sala 10	24000	1
	Sala 11	58000	1
	Sala 11	24000	1
	Sala 12	58000	1
	Sala 12	24000	1
	Sala 13	58000	1
	Sala 13	24000	1
	Lab. Botânica II - Prof Tatiana Carrijo	24000	1
	Lab. Botânica I- Prof Tatiana Carrijo	24000	1
	sala Vanderlan	9000	1
	Lab de Matemática - Prof Carlos Manfré	60000	1
	sala lado vanderlan	12000	1
	lab. Microbiologia	24000	1
	Sub-total		43
ANATÓMICO		18500	1
		18500	1
		60000	1
		18500	1
	Sub-Total		4
CA	Coordenação Administrativa	9000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

STELINHO	Setor de Orçamentos e finanças	9000	1
	Secretaria Geral	9000	1
	Sala do Diretor	9000	1
	Coordenação de Contabilidade	12000	1
	Setor de Engenharia	9000	1
	Sala do Correio	9000	1
	Sala do Vice-Diretor	9000	1
Sub-Total			8
BIOTECNOLOGIA	Lab. de Biometria Vegetal	12000	1
	LABORATÓRIO 1	24000	1
	LABORATÓRIO 2	24000	1
	LABORATÓRIO 3	24000	1
	LABORATÓRIO 4	24000	1
	LABORATÓRIO 5	24000	1
	SALA APOIO	9000	1
Sub-Total			7
TIJOLINHO (DPV)	Sala 01	12000	1
	Sala 02	9000	1
	Sala 03	9000	1
	Sala 04	12000	1
	Sala 05	12000	1
	Sala 06	9000	1
	Sala 07	9000	1
	Sala 08	9000	1
	laboratório entomologia	12000	1
	laboratória fitopatologia	9000	1
	laboratório fertilidade térreo	24000	1
	secretaria	12000	1
	laboratório física de solo	12000	1
	laboratório entomologia	12000	1
	secretaria	24000	1
Sub-Total			15
ATRÁS TIJOLINHO	la. entomologia	18000	1
Sub-Total			1
NUDE MAFI	Sala de Aparelhos	24000	1
	SALA DE AULA	24000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

	Boxe 1	9000	1
	Boxe 1	9000	1
	Boxe 2	9000	1
	Boxe 2	9000	1
	Boxe 3	9000	1
	Boxe 3	9000	1
	Boxe 4	9000	1
	Boxe 4	9000	1
	Boxe 5	9000	1
	Boxe 6	9000	1
	Boxe 7	9000	1
	Boxe 8	9000	1
	Boxe 9	9000	1
	Boxe 10	9000	1
	Boxe 11	9000	1
	Boxe 5	9000	1
	Epidemiolog. e Man. de Doenças de Plantas	18000	1
	Fitomicologia	18000	1
	Fitonematologia	18000	1
	Sala prof Fabio Ramos	9000	1
	Sala de Manipulação	18000	1
	Sala Prof Hugo Bolsoni Zago	12000	1
	Sala Prof Dirceu Pratissoli	9000	1
	Fitoquímicos	24000	1
	Sala de Apoio PG	18000	1
	Sala Prof Waldir	12000	1
	Sala Prof Hugo Gonçalves	12000	1
	Sala Prof Celson	12000	1
	Sala Prof Dirceu Pratissoli	18000	1
	controle microbiano	12000	1
	recepção	24000	1
	esterilização	12000	1
	Almoxarifado	18000	1
	sem nome	12000	1
	museu	12000	1
	Sub-total		37
ZÉ CARLOS	casa semente	12000	1
	casa semente	18000	1
	casa semente	18000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Sub-Total			3
BIBLIOTECA	PERIÓDICOS E MULTI MEIOS	60000	1
	ADMINISTRAÇÃO	18000	1
	DEPÓSITO	18000	1
		60000	1
		60000	1
		60000	1
		60000	1
		60000	1
		60000	1
		60000	1
Sub-Total			10
INFORMÁTICA (CHICHIU)	LABORATÓRIO 2	60000	1
	NUCLEO DE TECNOLOGIA	60000	1
		60000	1
	LABORATÓRIO 3	60000	1
		60000	1
	laboratório informática (1° pav)	-	1
	laboratório informática (1° pav)	-	1
	laboratório microscopia (1° pav)	-	1
	laboratório microscopia (1° pav)	-	1
Sub-Total			9
CEU-CENTRO DE ENCONTRO UNIVERSITÁRIO	MONITORIA MATEMÁTICA	12000	1
	CAGE	9000	1
	CABIO CAEF	9000	1
	CAMU	9000	1
	CALA	9000	1
	CALIN	9000	1
Sub-Total			6
ALMOXARIFA DO	ESCRITÓRIO	12000	1
Sub-Total			1
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	Arquivo	12000	1
	COORDENADOR DE FINANÇAS	12000	1
	SALA COORDENADOR ADMINISTRATIVO	12000	1
	Secretaria Geral	12000	1
	SETOR TRANSPORTE	18000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

	Sala Vice-Diretoria	18000	1
	SETOR PATRIMÔNIO	28000	1
	Recursos Humanos	24000	1
	Coordenação de Áreas Experimentais	24000	1
	COOrdenação Administrativa	24000	1
	Sala Direção	30000	1
	SETOR ENGENHARIA	36000	1
	Sala de Coordenação de Finanças	36000	1
	Sala de Reuniões	48000	1
Sub-Total			14
PÓS-GRADUAÇÃO	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	12000	1
	Pós-Graduação em Produção Vegetal	18000	1
	solos e nutrição	12000	1
	sala pg4	12000	1
	seminários	12000	1
Sub-Total			11
PRÉDIO REUNI	Vestiário	12000	1
	Esterilização	12000	1
	Sala: de Pesagem	9000	1
	Lab. de Quím. Cent. Analít. 1 - Infravermelho	12000	1
	Sala 5 2º pavimento fundos	12000	1
	Sala de Esterilização	12000	1
	Sala de Lavagem	12000	1
	Almoxarifado	18000	1
	Sala de Espera	12000	1
	Sala de Coleta	12000	1
	Sala de Lavagem	12000	1
	Sala de Cosméticos	18000	1
	Sala de Controle de Qualidade	18000	1
	Sala de Líquidos	18000	1
	Sala de Sólidos	18000	1
	Lab de Química – Central Analítica 1	24000	1
Oficinas Técnicas	24000	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

	Farmácia Escola	24000	1
	Sala: Lab de Microbiologia	24000	1
	Lab. de Engenharia Química	36000	1
	Lab. de Engenharia Química	36000	1
	Lab. de Eng. Química – Central Analítica 2	48000	1
	Lab. de Eng Química	48000	1
	Lab. de Engenharia Química	48000	1
	Lab. de Física Básica	48000	1
	Lab. de Física Moderna	48000	1
	Sala de Instrumentação de Ensino	48000	1
	Lab. Análises Clínicas	48000	1
	Lab. de Indústria	48000	1
	Lab. de Informática	48000	1
	Lab. de Informática	60000	1
	Lab. de Informática	60000	1
	Lab. de Informática	60000	1
	Auditório	60000	1
	Auditório	60000	1
	Lab. de Química	60000	1
	Lab. de Química	60000	1
	Sub-Total		37
CREAD		24000	1
		24000	1
	Sub-Total		2
APARELHO DEPOSITADO GUARITA		9000	1
		7000	1
		7000	1
		9000	1
	Sub-Total		4
	Total CCA SEDE		333

HOVET	SECRETARIA DE PEQUENOS	7.500	1
	AMBULATÓRIO 01	18000	1
	AMBULATÓRIO 02	18000	1
	AMBULATÓRIO PRÉ-CIRÚRGICO(terapia intensiva)	9000	1
	CENTRO CIRÚRGICO	18000	1
	ESTERILIZAÇÃO(lavanderia)	9000	1
	SALA DE RAI0-X	17500	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

SALA DE RAIOS-X	9000	1
TÉCNICA CIRÚRGICA	18000	1
CESADI	18000	1
SALA DOS PROFESSORES(s. Laudos)	7500	1
LABORATÓRIO CLÍNICO(patologia)	9000	1
FARMÁCIA DE PEQUENOS	18000	1
LABORATÓRIO FITOTERÁPICO(toxicologia)	9000	1
SALA DE AULA 1	18000	1
SALA DE AULA 2	18000	1
COZINHA/COPA(refeitório)	9000	1
PATOLOGIA/CÂMARA FRIA 2	24000	1
PATOLOGIA/CÂMARA FRIA 1	24000	1
LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR	18000	1
LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR	18000	1
LABORATÓRIO DE DOENÇAS PARASITÁRIAS	18000	1
LABORATÓRIO DE DOENÇAS PARASITÁRIAS	9000	1
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL	18500	1
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL	9000	1
LAB. DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM	18500	1
LAB. DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM	9000	1
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	9000	1
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	9000	1
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	18000	1
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	18000	1
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	9000	1
FARMÁCIA DE GRANDES	18000	1
SALA DA CLÍNICA DE GRANDES	18000	1
SALA DE QUARENTENA - BIOTÉRIO	12000	1
SALA DE CRIAÇÃO 01 - BIOTÉRIO	18000	1
SALA DE CRIAÇÃO 02 - BIOTÉRIO	18000	1
SALA DE CRIAÇÃO 03 - BIOTÉRIO	18000	1
SALA DE EXPERIMENTAÇÃO - BIOTÉRIO	18000	1
SALA DE REUNIÃO - BIOTÉRIO	12000	1
PGCV – Lab. de Cirurgia Experimental	60000	1
Laticínios 1	18000	1
Laticínios 2	18000	1
Laticínios 3	12000	1
viveiro	12000	1
Sub-Total		45



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

NEDTEC	Sala Prof Fabricio	12000	1	SELF CONTAINED
	Predio da Madeira / 2º andar/ Sala de aula	24000	1	
	Herbario	24000	1	
	Herbario	24000	1	
	Herbario	21000	1	
	Herbario	21000	1	
	Estrutura de Madeiras / Prof. Segundinho	10000	1	
	Teatro	pressão 28 KG/ CM2	1	
	Teatro	pressão 28 KG/ CM3	1	
	Sala Toninho	10000	1	
	Biblioteca	24000	1	
	Sala Prof Marcos	21000	1	
	Telecomunicações/ informatica	10000	1	
	Sala Prof Euzimar	10000	1	
	Lab. De Sementes	18000	1	
	Lab. De Sementes	18000	1	
	Lab. De Sementes	12000	1	
	Lab. de Biotecnologia da Madeira	12000	1	
	Sala Prof Fabrício	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	12000	1	
	NEDTEC	18000	1	
Secretaria	18000	1		
Sala de aula 01	18000	1		
Sala de aula 02	18000	1		
Lab. De ecofisiologia	18000	1		
Lab. De Informática	18000	1		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Lab. De geoprocessamento	18000	1
Sala de estudos da Pós Graduação	18000	1
Sala de preparação – Herbário	18000	1
NEDTEC	30000	1
Sala de Reuniões	30000	1
Sala de aula 01	30000	1
sala de aula 02	30000	1
Sala de aula 03	30000	1
Sala de aula 03	30000	1
Lab de dendroclimatologia	30000	1
Lab. De manejo florestal	30000	1
Lab. De ecofisiologia	30000	1
Lab. De incêndios florestais	30000	1
Lab. De geoprocessamento	30000	1
Herbário	30000	1
Herbário	30000	1
Herbário	30000	1
Lab. Informática	48000	1
Casinha	30000	1
SALA DE AULA	24000	1
Biblioteca	24000	1
Biblioteca	24000	1
Lab. Anatomia 1	9000	1
Lab. Anatomia 2	28000	1
Marcenaria	9000	1
sala Estela	9000	1
prof. Henrique	12000	1
Sala 1	24000	1
Sala 1	24000	1
Sala 2	24000	1
Sala 2	24000	1
prof. Graziela	9000	1
prof. Adriano	9000	1
prof. Vazia	12000	1
xiloteca	24000	1
prof. Nilton	9000	1
sala aula	24000	1
sala aula 5	24000	1
sala aula 5	30000	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

sala aula 6	12000	1
sala aula 4	24000	1
lab. Química	24000	1
lab. Química	24000	1
lab. Energia	24000	1
Total NEDTEC		80

TOTAL	458
--------------	------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CASES/UFES

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **002/2017-CASES/UFES**, que a empresa: _____

_____, visitou o local objeto do PREGÃO supracitado, representada pelo(a) Sr(a). _____ e

acompanhada pelo representante da Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da UFES, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, estando assim ciente e em condições de formular proposta.

Pelo que firmamos o presente atestado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Alegre (ES), _____ de _____ de 2017.

Responsável Autorizado pelo CASES/UFES
(Assinatura e Carimbo)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CASES/UFES

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,
APESAR DA NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos ter conhecimento das características dos serviços, as condições locais em geral, bem como todas as dificuldades inerentes ao trabalho e às condições particulares sob as quais deverá ser executado.

Não poderemos assim alegar falta de conhecimento das condições e a superveniência de elementos não avaliados ou considerados, renunciando, portanto, a qualquer pretensão ou reserva, exceto nos casos de força maior.

Assim, nos comprometemos a executar o objeto contratado no valor de nossa proposta, obedecendo estritamente todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2017- CASES/UFES e do contrato celebrado entre as partes, estando ciente de todas as penalidades que poderão advir do descumprimento deste objeto.

Alegre (ES), _____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura de Representante(s) Legal(is)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017-CASES/UFES

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE:	
Nome:	
RG/Órgão Emissor:	
CPF:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Endereço para o envio do contrato:	
CEP:	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)	
Nome completo da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Fax:	
E mail:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017 – CASES/UFES.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE, O COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado no Alto Universitário, s/nº, no Bairro Guararema - Alegre/ES, CEP 29.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor, Prof. Dirceu Pratisoli, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] - SSP-ES, nomeado pela Portaria nº xxxx/201x GR de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 15/05/2015 e do outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa, de CNPJ nº, proponente em processo de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017- CASES/UFES**, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, Carteira de Identidade nº – SSP/ES, tem entre si, justo e contratados, **a prestação de serviços** especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado central e autocondicionadores de ar tipo split, instalados nos campi do CASES/UFES Alto Universitário s/nº(Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Caderno de Especificações e Encargos, que integram o Edital nº 02/2017- DLI/ CASES/UFES e o processo nº **23000062/2017-99**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto 3.722 de 09/01/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e mediante as cláusulas e condições seguintes, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para operação, nos sistemas de ar condicionado central e auto condicionadores de ar tipo split, instalados nos campi do CASES/UFES Alto Universitário s/nº(Guararema), no Distrito de Rive e no Campus de Jerônimo Monteiro, por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço global**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Caderno de Especificações e Encargos, que integram o presente Edital. e o processo nº **23000062/2017-99**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, na modalidade **empreitada por preço unitário**, tipo menor preço, nos termos do Art. 10º, Inciso II, Letra "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a CASES/UFES pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$...** (), conforme detalhado na Planilha de Custos da Proposta Comercial do **PE 02/2017- CCA-UFES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela UFES até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Boletim de Medição dos trabalhos executados e medidos pela fiscalização da CASES/UFES, em obediência ao Cronograma Físico Financeiro apresentado, mediante depósito bancário em conta corrente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, que deverão, devidamente autorizadas, serem encaminhadas para o DSG-CASES/UFES, e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante a ser contratado.

4.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante a ser contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CASES/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$0,00016438 = \frac{i}{365} \quad \frac{6/100}{365} \quad =$
<p><i>Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%</i></p>

4.3 - O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - As faturas para pagamento só serão liberadas após a aprovação do Relatório de serviços executados em modelo aprovado pelo CASES/UFES, observando os termos da legislação vigente.

4.5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, por m², unidade ou metro linear (dependendo do serviço e de acordo com a planilha), após realização dos serviços determinados no relatório de execução, contendo especificação dos serviços, locais e quantitativos dos serviços efetivamente executados.

4.5.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por quantitativo/mês, mediante a apresentação de relatório após aprovação da fiscalização do CASES/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

4.5.2 - Fica desde já reservado ao CASES/UFES S o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

4.5.3 - A Contratada, quando da apresentação da Fatura dos Serviços, deverá apresentar o Relatório dos Serviços Executados, relacionando todos os procedimentos e atividades adotadas, inclusive, discriminando os materiais aplicados, com as quantidades e valor unitário e total, acordados mediante a apresentação da planilha de custos.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.7 - Para efeito de pagamento mensal, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.8.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

4.8.2 - Apresentação da comprovação discriminada no item 4.7 desta cláusula;

4.8.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, criada pela Lei nº 12.440/2011;

4.8.4 - Comprovação de manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato.

4.9 - O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

4.10 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do GRM- CASES/UFES, dentro do prazo de validade da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

6.1 - O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços, ocorrerá por conta do Programa de Trabalho **061201, Fonte 0112, Rubrica 339039, 2015NE** de .../.../2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 – A Contratada oferece, a título de garantia, a importância de R\$ _____ (_____), na modalidade “_____”, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93 com validade equivalente ao de vigência do contrato, independentemente do prazo de execução dos serviços. O prazo para apresentar a caução na modalidade escolhida é de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura deste instrumento.

7.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

7.4 - Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento a aludida renovação da caução.

7.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

7.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

7.7.1 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d”.

7.8 - Todos os serviços executados pela contratada serão garantidos contra defeitos durante um período mínimo de 1 (um) ano, mesmo posteriormente ao encerramento do contrato, iniciando com a data de finalização dos serviços contida na respectiva ordem de serviço.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

7.8.1 - As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da substituição;

7.8.2 - Toda a operação de troca de peças ou serviços, que necessitem ser refeitos durante o prazo de garantia, terão seus custos inteiramente sob responsabilidade da contratada, assim como a solicitação de garantia junto ao fabricante da peça;

7.9 - Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por similares, desde que a qualidade seja comprovada por laudos técnicos e aprovação prévia da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Compete à CONTRATADA, além de executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pelo **CASES-UFES** discriminados no **ANEXO I do presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017-CASES-UFES**:

8.1.1 – Indicar um preposto, para representá-la em qualquer comunicação com a CONTRATANTE referente à execução dos serviços do objeto deste certame.

8.1.2 - Realizar os serviços somente mediante solicitação da UFES, nos prazos fixados neste instrumento, contados do recebimento da Autorização de Serviço.

8.1.3 - Executar os serviços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que contiverem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.5 - Executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 2ª a 6ª feira, durante horário comercial das 08h às 18h, previamente agendado com a fiscalização.

8.1.5.1 - Manter serviço de emergência e urgência durante 24 horas, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados para os casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina com prazo máximo de atendimento, após a chamada, de 30 (trinta) minutos.

8.1.5.2 - Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de seis horas , contadas a partir da chamada.

8.1.5.3 - O prazo de seis horas será contado dentro do horário normal da contratante, ou seja, em dias úteis entre 08h e 18h, interrompendo-se a contagem às 18h de um dia e reiniciando-se às 08h do dia útil seguinte.

8.1.5.4 - Em qualquer dos casos, a contratada fica obrigado a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da parada do elevador.

8.1.5.5 - Decorridos os prazos descritos nos subitens acima, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a contratar os serviços de terceiros e cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos serviços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.1.6 - Refazer os serviços que, a juízo do representante do CASES/UFES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.1.7 – Dar ciência à Universidade, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.1.8 - Substituir, sempre que o CASES/UFES entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior, inclusive nos casos de atitude inconveniente ou imperícia técnica, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal.

8.1.9 - Permitir aos técnicos do CASES/UFES acesso às instalações e a todo o local onde estiverem sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto.

8.1.10 - Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da contratante.

8.1.11 - Arcar com as despesas decorrentes das infrações previstas em contrato.

8.1.12 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFES.

8.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

8.1.14 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros, por seus atos, falhas ou omissões, assim como reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo em hipótese nenhuma responsabilidade solidária por parte do CASES/UFES.

8.1.15 - Indenizar integralmente, pelo preço de reposição, quaisquer extravios de materiais e/ou equipamentos, bem como danos ou qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos quando no desempenho de suas funções, garantida a prévia defesa e o contraditório.

8.1.15.1 - O valor do dano ou extravio avaliado que não for pago pela CONTRATADA, será descontado do pagamento da fatura mensal, ou por desconto da garantia prestada.

8.1.16 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.17 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.1.18 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.1.19 - Exigir de seus empregados o comparecimento ao serviço devidamente uniformizado, portando cartão de identificação e munidos de todos os equipamentos e materiais de segurança condizentes com o serviço a ser executado e com o local de trabalho.

8.1.19.1 – Sempre que qualquer empregado se negar a fazer uso dos equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, a CONTRATADA deverá afastá-lo do serviço imediatamente.

8.1.20 - Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, equipamentos e operários, bem como pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.21 – A CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da Equipe Fiscalizadora para retirar máquinas e os equipamentos da contratada que foram levados para o local de serviço ou instalações destinadas à execução dos serviços.

8.1.22 - Quando for necessária a utilização de equipamento técnico para execução do serviço, deverá a CONTRATADA executá-los em oficina própria e sem ônus para o CASES/UFES.

8.1.23 – Responsabilizar-se pelo armazenamento, utilização de seus materiais, equipamentos e ferramentas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto à furtos, perdas ou danos ocorridos.

8.1.24 - É expressamente VEDADA a subcontratação, ainda que parcial, para a execução do objeto desta contratação.

8.1.25 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios, bem como mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.26 - A ausência ou omissão de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8.1.27 - A Empresa responsável pela realização dos serviços sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.28 - Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

8.1.29 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.1.30 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CASES/UFES.

8.1.31 – Zelar pelas instalações e comunicar imediatamente à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada (infiltração, rachadura, corrosão ou outras que possam influir na segurança, prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos elevadores) e prestar os esclarecimentos solicitados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.1.32 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do Edital.

8.1.33 – Fornecer número de telefone fixo e celular e ter facilidade de contato e ampla disposição para atendimentos imediatos, solicitados pela CASES/UFES.

8.1.34 - Assumir a responsabilidade por:

8.1.34.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

8.1.34.2 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da UFES.

8.1.34.3 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.34.4 - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.34.5 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CASES-UFES** nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8.1.35 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao meio-ambiente, por si ou por seus empregados diretos e/ou indiretos.

8.1.35.1 - São considerados danos ao meio-ambiente qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas que possam prejudicar a saúde ou o bem-estar da comunidade universitária ou de qualquer pessoa e danos ao acervo paisagístico, à fauna, à flora a qualquer recurso natural (ar, água e solo).

8.1.36 - São expressamente vedadas à contratada:

8.1.36.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES durante a vigência deste contrato.

8.1.36.2 - a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.1.37 - Fornecer, sempre que solicitada todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste contrato.

8.1.38 – Não serão aceitos os serviços com aplicação de peças, insumos ou componentes substitutos que a fiscalização julgar inadequado ou de baixa qualidade.

8.1.39 – Os materiais e peças empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- a) Às normas e especificações constantes deste projeto básico;
- a) Às normas da ABNT;
- b) Às disposições legais da união;
- c) Às regulamentações das empresas concessionárias;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8.1.40 – Sempre que a fiscalização julgar necessário, a CONTRATADA deverá apresentar informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de ensaios, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços, executados por laboratórios aprovados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CASES/UFES.

8.1.41 – Registrar no CREA-ES o contrato proveniente deste certame assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução do serviço, em nome do Engenheiro Mecânico responsável, no início da execução dos serviços.

8.1.42 – Obrigar-se-á a contratada após a conclusão dos serviços a executar todas as revisões necessárias apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.43 – O local dos serviços deverá ser entregue sem entulho, nas mesmas condições em que se encontravam antes do início dos serviços.

8.1.44 - Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas constantes na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura, bem como as Normas Regulamentadoras, o que preconiza a Portaria MTB nº 3.241 de 08/07/1978.

8.1.45 - Após a conclusão dos serviços o Licitante a ser contratado se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.46 – Especificações similares ou equivalentes deverão ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços.

8.1.47 – Caberá à CONTRATADA manter no local dos serviços diário atualizado, bem como cópia de todos os projetos, especificações e planilhas contratuais.

8.1.48 – Qualquer serviço não emergencial a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização do GRM- CASES/UFES.

8.1.48.1 – Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste pregão eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.1.49 - Executar, integralmente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**.

8.1.50 - Apresentar as garantias exigidas para execução do contrato.

8.1.51 - A inobservância das especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.1.52 - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a contratada providenciar os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.2 – Compete à CONTRATANTE:

8.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

8.2 - Expedir a Ordem de Serviço a contar da data da assinatura do Contrato.

8.3 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

8.4 - **Do Acompanhamento e Fiscalização** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, devendo:

- a) Promover as avaliações dos serviços executados;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço nos termos contratados para efeito do pagamento;
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Representante da CASES/UFES ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

8.5 – Permitir acesso dos empregados da contratada à suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

8.6 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

8.7 – Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

8.8 - Notificar por escrito a Empresa sobre as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou durante o seu período de garantia, dentro das normas contratuais e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato que contenham vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal.

8.9 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão.

8.10 - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

8.11 - Efetuar o pagamento à Empresa, nos preços e nas condições pactuadas no Edital da licitação e no Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.12 - Relacionar-se com a Empresa através de pessoa por ela credenciada, denominado preposto ou supervisor.

8.13 – Nos casos em que as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE, as mesmas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa de:

a) 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

9.5 - A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação da outra.

9.6 - Para efeito de aplicação de multas a outras infrações, dependendo da gravidade, serão atribuídos graus , conforme as Tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	6
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Deixar de cumprir os prazos de atendimentos identificados com EMERGENCIAIS pela CONTRATANTE.	3
	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	2
	Não fornecer EPIs (Equipamentos de proteção individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

9.7 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFES, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

11.1 - Poderão ser atribuídos à CONTRATADA eventuais serviços extraordinários desde que haja empenho complementar até os montantes previstos nos incisos e parágrafos do Artigo 65 da lei nº 8.666/93, sendo necessária a prévia autorização da CASES/UFES para sua execução. Esses serviços serão aditados e pagos pelos mesmos preços unitários constantes do orçamento analítico da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem da proposta referida, o valor destes serviços serão avaliados pela apropriação dos custos dos materiais e mão de obra compatível com o mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução dos serviços será acompanhada por profissional e/ou diretor do quadro da CONTRATADA, o qual será considerado preposto da mesma.

12.2 - A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor indicado pela Autoridade competente, designado representante da Administração nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.

12.3 - Os serviços serão executados estritamente de acordo com as normas e especificações fornecidas pela CASES/UFES.

12.4 - Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CASES/UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

12.5 - A fiscalização recusará serviços executados em desacordo com as especificações.

12.6 - A contratada será responsável pelo armazenamento, guarda e utilização de seus materiais, equipamentos, ferramentas etc., não cabendo a CASES/UFES qualquer responsabilidade quanto a furtos, perdas ou danos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. **Da vigência e eficácia:** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.1.1 - Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, se houver anuência das partes, diante da superveniência de qualquer das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e desde que haja autorização da autoridade superior da Administração da UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPRESENTANTE DO CASES-UFES

15.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula SIAPE, CPF/MF nº, para tanto designado em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93, devendo:

- a) Promover as avaliações dos serviços executados observando o disposto no Cronograma de Execução dos Serviços;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa dos serviços nos termos contratados para efeito do pagamento, e
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste do presente contrato, como preposto, o(a) Sr(a)., CPF nº

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da autoridade competente, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Empresa vencedora a celebrar o respectivo contrato com inteira observância aos termos deste Edital e sob sua inteira responsabilidade, ressalvando-se ainda a Autoridade competente o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO- CASES –
RESOLUÇÃO 54/2016
UASG 153050
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO

18.1 – O serviço será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do CONTRATADO;

18.2 – O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Alegre-ES, _____ de _____ de 2017.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO-CASES/UFES

CONTRATADA – CNPJ-MF

Fiscal do Contrato/CPF nº: _____

TESTEMUNHAS:

1 - Nome, CPF e Assinatura

2 - Nome, CPF e Assinatura